

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MELGAÇO

JUNHO 2020



Protec Georisk
protecção civil e gestão de riscos no alto minho



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

Equipa Técnica

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

DIRECÇÃO DO PROJECTO

Manoel Batista Calçada Pombal – Presidente da Câmara Municipal de Melgaço

COORDENAÇÃO DO PROJECTO

José Adriano Esteves Lima – Vereador com Pelouro da Protecção Civil

EQUIPA TÉCNICA

Luís Alexandre Valente de Matos – Coordenador Operacional Municipal/Técnico GTF

CIM - ALTO MINHO

Bruno Caldas – Lic. Eng.ª Ambiente, mestrado em ecologia da paisagem e conservação da natureza

METACORTEX – CONSULTORIA E MODELAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, S.A.

- a) Uniformizar/normalização da estrutura de dados espaciais dos planos municipais;
- b) Verter a componente da zonagem, localização e interpretação da cartografia de risco em produção;
- c) Normalizar os modelos, relatórios, requisições e modelos de comunicados para todos os municípios.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO – ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE PONTE DE LIMA

1. Desenho da estrutura de base de dados espaciais para a protecção civil;
2. Inventariação, catalogação e operacionalização da informação geográfica de base;
3. Sistematização da informação geográfica agregada, atualizada e produzida no modelo de base de dados espaciais definidos;
4. Produção de metodologias e critérios para todo o território do Alto Minho;
5. Modelação geomática dos riscos naturais e tecnológicos prioritários para o Alto Minho.

FINANCIADO POR

Programa ON.2 – Eixo Prioritário III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – (RNT/02) Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Imateriais – Municipal – Projeto “PROTEC|GEORISK – Protecção Civil e Gestão de Riscos no Alto Minho”.

ÍNDICE GERAL

LISTA DE ACRÓNIMOS	11
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	15
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES	17
REGISTO DE EXERCÍCIOS	18
PARTE I – ENQUADRAMENTO	19
1. INTRODUÇÃO	20
2. FINALIDADES E OBJETIVOS	21
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	25
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	29
PARTE II – EXECUÇÃO	35
1. ESTRUTURAS	36
1.1. ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA	37
1.2. COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL	37
1.3. COORDENAÇÃO OPERACIONAL	40
2. RESPONSABILIDADES	42
2.1. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	42
2.2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	45
2.3. RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	50
3. ORGANIZAÇÃO	55
3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL	55
3.1.1. REDE VIÁRIA	55
3.1.2. INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	57
3.1.3. INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS	59
3.1.4. REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	61
3.1.5. BARRAGENS	61

3.1.6. ENERGIA ELÉTRICA	61
3.1.7. COMBUSTÍVEIS	64
3.1.8. ÁREAS INDUSTRIAIS	66
3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO	68
3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS	69
3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL	70
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	72
4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	77
4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	81
4.2.1. EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)	81
4.2.2. EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	83
4.3. LOGÍSTICA	84
4.3.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	85
4.3.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	89
4.4. COMUNICAÇÕES	93
4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA	99
4.5.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NO TEATRO DAS OPERAÇÕES (TO)	102
4.5.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NO PLANO	104
4.5.3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	106
4.6. CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	109
4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	123
4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	126
4.8.1. APOIO SOCIAL E PSICOLÓGICO	131
4.9. SOCORRO E SALVAMENTO	135
4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS	139

PARTE III – INVENTÁRIO, MODELOS E LISTAGENS	145
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	146
2. LISTA DE CONTATOS	156
3. MODELOS	164
3.1. MODELO DE RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)	164
3.2. MODELO DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)	167
3.3. MODELO DE RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (RELDIS)	171
3.4. MODELO DE COMUNICADO GERAL	176
3.5. MODELO DE DELIBERAÇÃO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC-MELGAÇO	177
3.6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	178
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	182
PARTE IV – ANEXOS	183
A1. CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL	184
A2. PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS	203
A2.1- ESTRATÉGIAS GERAIS PARA A MITIGAÇÃO DE RISCOS	203
A2.2- ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS	204
A3. PROGRAMA PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO	210

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I.1 – Riscos do Concelho de Melgaço considerados no PMEPC-MLG	25
Quadro I.2 – Critérios para a Definição dos Graus de Gravidade	32
Quadro I.3 – Critérios para a Ativação do PMEPC-MLG	33
Quadro II.1 – Constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil de Melgaço	38
Quadro II.2 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	42
Quadro II.3 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	45
Quadro II.4 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	50
Quadro II.5 – Infraestruturas associadas ao Sistema de Abastecimento de Água em alta e baixa, existentes no Concelho de Melgaço	57
Quadro II.6 – Infraestruturas associadas ao Sistema de Saneamento em alta e baixa, existente no Concelho de Melgaço	59
Quadro II.7 – Características gerais dos Centros de Produção de Energia eólica instalados no Concelho de Melgaço	62
Quadro II.8 – Postos de Abastecimento de Combustível instalados no Concelho de Melgaço ...	64
Quadro II.9 – Área(s) Industrial(ais) no Concelho de Melgaço	66
Quadro II.10 – Grau de Prontidão e de Mobilização	70
Quadro II.11 – Mecanismos de Notificação Operacional às Entidades Intervenientes	71
Quadro II.12 – Áreas de intervenção das entidades intervenientes e de apoio no PMEPC-MLG	73
Quadro II.13 – Procedimentos para a administração de meios e recursos	78
Quadro II.14 – Reconhecimento e Avaliação da Situação	81
Quadro II.15 – Equipas de Avaliação Técnica	83
Quadro II.16 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	85
Quadro II.17 – Procedimentos de apoio logístico às populações	89
Quadro II.18 – Procedimentos relativos às comunicações	97
Quadro II.19 – Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades intervenientes nas operações	102

Quadro II.20 - Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades intervenientes no PMECP-MLG	104
Quadro II.21 – Procedimentos para a gestão da informação pública	106
Quadro II.22 – Zonas de Concentração e Apoio à População para o Concelho de Melgaço	112
Quadro II.23 – Organizações e os procedimentos de evacuação	120
Quadro II.24 – Procedimentos para a manutenção da ordem pública	123
Quadro II.25 – Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas	129
Quadro II.26 – Procedimentos para o apoio social	132
Quadro II.27 – Procedimentos para o apoio psicológico	134
Quadro II.28 – Procedimentos para o Socorro e Salvamento	137
Quadro II.29 – Procedimentos para os Serviços Mortuários	142
Quadro III.1 – Meios e Recursos dos Serviços de Proteção Civil	146
Quadro III.2 – Meios e Recursos dos Agentes de Proteção Civil	151
Quadro III.3 – Meios e Recursos dos Organismos e Entidades de Apoio	154
Quadro III.4 – Contatos dos Serviços de Proteção Civil	156
Quadro III.5 – Contatos dos Agentes de Proteção Civil	158
Quadro III.6 – Contatos dos Organismos e Entidades de Apoio	160

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura I.1 – Enquadramento Geográfico do Concelho de Melgaço	26
Figura I.2 – Critérios para a Ativação do PMEPC-MLG	34
Figura II.1 – Estruturas de Direção e Coordenação Política, Estruturas de Coordenação Institucional e Estruturas de Comando Operacional	36
Figura II.2 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	41
Figura II.3 – Rede Viária do Concelho de Melgaço	56
Figura II.4 – Infraestruturas de Abastecimento de Água do Concelho de Melgaço	58
Figura II.5 – Infraestruturas de Saneamento do Concelho de Melgaço	60
Figura II.6 – Rede de Transporte de Energia Elétrica e Centros Produtores de Energia no Concelho de Melgaço	63
Figura II.7 – Rede de Postos de Abastecimento de Combustíveis no Concelho de Melgaço	65
Figura II.8 – Áreas Industriais no Concelho de Melgaço	67
Figura II.9 – Diagrama das Zonas de Intervenção	69
Figura II.10 – Organização das comunicações em caso de emergência	94
Figura II.11 – Organograma do sistema de comunicações do PMEPC-MLG	96
Figura II.12 – Organização da gestão da informação do PMEPC-MLG	101
Figura II.13 – Procedimentos de evacuação	111
Figura II.14 – Procedimentos de evacuação médica	128
Figura II.15 – Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento ...	136
Figura II.16 – Organização funcional dos serviços mortuários	141
Figura A1.01 – Enquadramento Geográfico do Concelho de Melgaço	185
Figura A1.02 – Rede Viária do Concelho de Melgaço	186
Figura A1.03 – Infraestruturas de Abastecimento de Água do Concelho de Melgaço	187
Figura A1.04 – Infraestruturas de Saneamento do Concelho de Melgaço	188
Figura A1.05 – Rede de Transporte de Energia Elétrica e Centros Produtores de Energia no Concelho de Melgaço	189

Figura A1.06 – Rede de Postos de Abastecimento de Combustíveis no Concelho de Melgaço ...	190
Figura A1.07 – Áreas Industriais no Concelho de Melgaço	191
Figura A1.08 – Perigosidade de Incêndio Florestal do Concelho de Melgaço – PMDFC-MLG Caderno II – Mapa II.2	192
Figura A1.09 – Suscetibilidade de Ocorrência de Nevões e Prioridades de Limpeza de Neve do Concelho de Melgaço	193
Figura A1.10 – Suscetibilidade de Movimentos de Massas em Vertentes do Concelho de Melgaço	194
Figura A1.11 – Equipamentos Administrativos e de Justiça do Concelho de Melgaço	194
Figura A1.12 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Concelho de Melgaço	195
Figura A1.13 – Equipamentos de Educação do Concelho de Melgaço	197
Figura A1.14 – Equipamentos de Saúde do Concelho de Melgaço	198
Figura A1.15 – Equipamentos Culturais do Concelho de Melgaço	199
Figura A1.16 – Equipamentos Desportivos do Concelho de Melgaço	200
Figura A1.17 – Equipamentos Religiosos do Concelho de Melgaço	201
Figura A1.18 – Equipamentos de Ação Social do Concelho de Melgaço	202

PARTE I – Enquadramento

PARTE II – Execução

PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

PARTE IV - Anexos

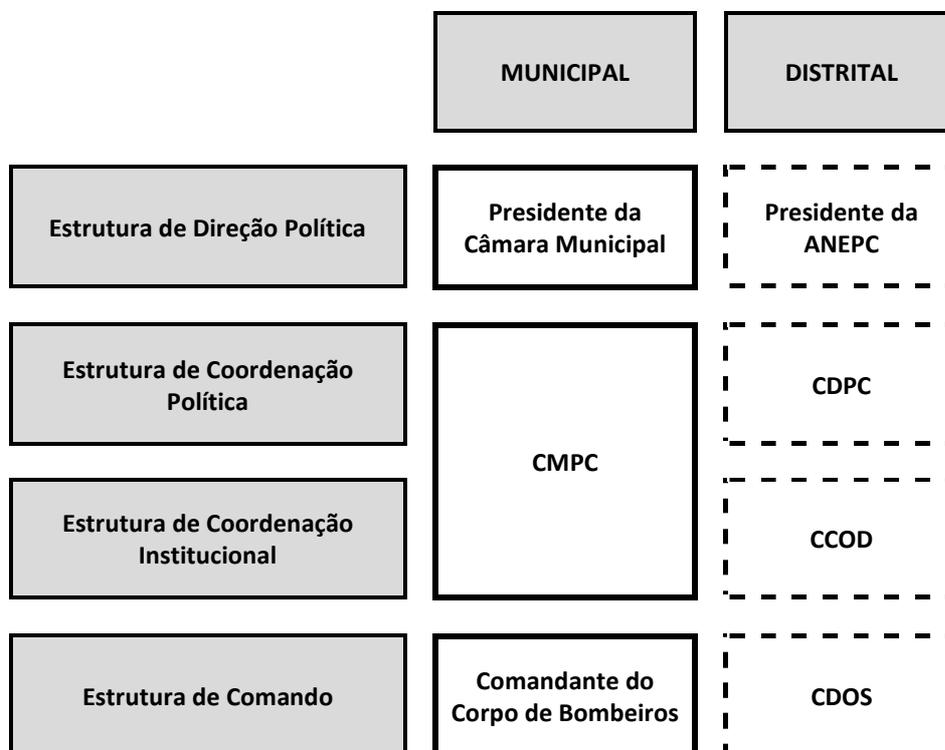
1. ESTRUTURAS

O conceito de atuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos intervenientes, sejam eles agentes, organismos e entidades de apoio, identificando ainda as respetivas regras de atuação.

Em caso de acidente ou catástrofe, o Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal), bem como a CMPC de Melgaço encontram-se em contato permanente com o CDOS-Viana do Castelo, procurando assegurar, deste modo, com eficácia as ações a desencadear.

Neste âmbito temos definido à escala municipal uma arquitetura organizacional que passa pela identificação de estruturas de direção, estruturas de coordenação e estruturas de comando (Figura II.1).

Figura II.1 – Estruturas de Direção e Coordenação Política, Estruturas de Coordenação Institucional e Estruturas de Comando Operacional



1.1. ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

A Direção Política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso.

Compete-lhe ainda convocar a CMPC de Melgaço e assegurar a comunicação de todas as situações de emergência verificadas no Município ao CDOS-Viana do Castelo.

1.2. COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A Coordenação Política e Institucional é assegurada pela CMPC de Melgaço. As suas competências e constituição são as constantes no artigo 40.º e 41.º da Lei de Bases da Proteção Civil introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto.

Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração de situação de alerta) tendo em vista o acionamento do PMEPC-Melgaço;
- Dar parecer sobre a ativação do PMEPC-Melgaço;
- Desencadear as ações previstas no PMEPC-Melgaço e assegurar a condução das operações de proteção civil delas decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensável, bem como dos meios disponíveis que permitam a condução coordenada das ações a executar;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste plano a Comissão Municipal de Proteção Civil de Melgaço reunirá na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho.

Integram a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Melgaço, conforme o Quadro II.1.

Quadro II.1 – Constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil de Melgaço¹⁰

Comissão Municipal de Proteção Civil	
COORDENAÇÃO	Presidente da Câmara Municipal de Melgaço (Diretor do PMEPC-MLG), ou o Vereador com o Pelouro da Proteção Civil, em sua substituição, que preside.
CONSTITUIÇÃO	Coordenador Operacional Municipal (COM)
	Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço
	GNR – Guarda Nacional Republicana
	Autoridade de Medicina Pública do Concelho de Melgaço
	Coordenador da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Melgaço (Centro de Saúde)
	Representante do Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo
	Representante das Freguesias (designado pela Assembleia Municipal)
	Representante do Agrupamento de Escolas de Melgaço
	Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha
	Exército - Regimento de Cavalaria n.º 6 (Braga)
	Representante da EDP-Distribuição
	Representante da Infraestruturas de Portugal, S.A
	Representantes de outras entidades e serviços implantados no concelho, cujas atividades e áreas funcionais, de acordo com os riscos existentes e as características da região, possam contribuir para as ações de proteção civil. (por ex. ICNF, Águas do Noroeste, S.A., Operadores de Telecomunicações)

¹⁰ Nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, na sua redação atual dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto (Lei de Bases da Proteção Civil).

A CMPC será convocada com a maior brevidade possível após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sendo esta realizada pela via mais rápida (através de redes telefônicas móveis e/ou fixa, via rádio ou correio eletrônico), sendo posteriormente formalizada a convocatória por escrito.

A lista dos membros da CMPC de Melgaço com os respetivos contatos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada, durante o período de vigência do plano, pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano quaisquer alterações à mesma, encontrando-se disponibilizada na Parte III-2 deste plano.

1.3. COORDENAÇÃO OPERACIONAL

Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local (Teatro das Operações, TO) assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação, no âmbito do Sistema de Gestão de Operações (SGO), havendo lugar à passagem do comando das operações conforme o disposto no sistema de operações.

A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do comandante das operações de socorro (COS), que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes. O comando das operações deve ter em conta a adequação técnica e a capacidade operacional dos agentes de proteção civil presentes no TO, bem como a sua competência legal.

O PCO (Posto de Comando Operacional) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão da informação pública.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso se justifique.

O PCO organiza-se em três células (Células de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. A célula está afeto um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. As células podem possuir núcleos funcionais.

O COS é ainda assessorado por diretamente por três oficiais, um como Adjunto de Segurança, um outro para as Relações Públicas e outro para a ligação com outras entidades (Figura II.2).

Do PCO fazem ainda parte os representantes dos agentes de proteção civil com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes ao COS, para o desenrolar e desenvolvimento das operações.

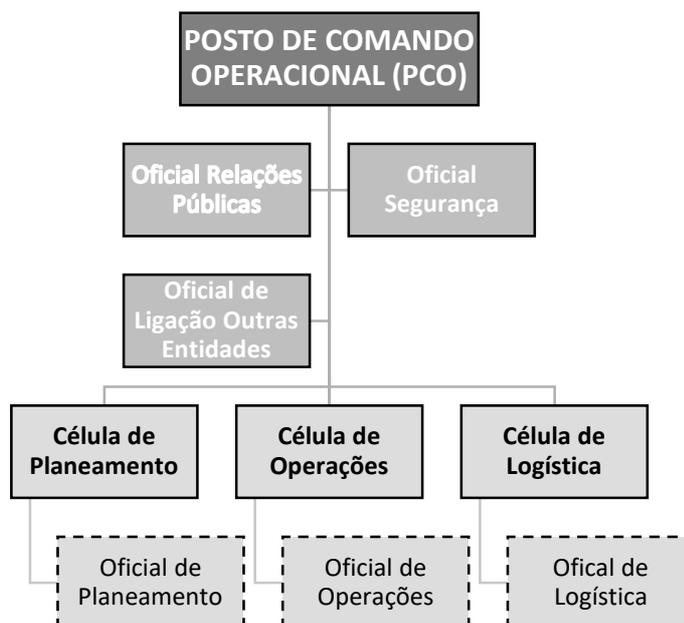


Figura II.2 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

A instalação do PCO será definida em local de acordo com a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sendo que a partir da FASE III do SGO (conforme Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de Abril), deverá ser mobilizada uma VCOC (Veículo de Comando e Comunicações) para a instalação do PCO.

A articulação permanente entra a CMPC de Melgaço e o PCO será assegurada através de um oficial de ligação, a designar pela CMPC.

2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPC de Melgaço os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições para o rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação e/ou reabilitação no mais curto prazo possível. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das respetivas hierarquias, previstas nas correspondentes leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTAÇÃO CIVIL

Quadro II.2 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

ENTIDADES DE DIREÇÃO ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	RESPONSABILIDADES
AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC) CDOS-VIANA DO CASTELO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do Distrito; ▪ Assegurar o comando das situações pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; ▪ Garantir o funcionamento e a operacionalidade da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou outras missões de proteção civil; ▪ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; ▪ Assegurar a gestão dos meios ao nível distrital; ▪ Difundir comunicados e avisos à população e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; ▪ Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando a nível distrital.

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO</p> <p>1. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar (na medida das disponibilidades verificadas) os meios solicitados pelo COS; ▪ Apoiar ações de deslocação / evacuação; ▪ Cooperar com as IPSS no alojamento da população deslocada; ▪ Coordenar ações de estabilização de infraestruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo de estradas e caminhos municipais; ▪ Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim como vias alternativas; ▪ Apoiar as ações de aviso às populações; ▪ Proceder, de forma contínua, ao levantamento do ponto de situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos para o Diretor do Plano; ▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; ▪ Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos; ▪ Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, eletricidade, comunicações); ▪ Organizar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.
<p>2. DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (DOSU)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do acionamento de equipamentos específicos; ▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ▪ Disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população desalojada; ▪ Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; ▪ Estabilizar infraestruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais. ▪ Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas a apoiar a sua reabilitação; ▪ Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição de água do concelho; ▪ Garantir o abastecimento e distribuição de água potável à população do concelho; ▪ Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações.

<p>3. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA (DDEC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios de transporte de pessoas deslocadas; ▪ Garantir, na medida das possibilidades, o realojamento de desalojados; ▪ Colabora nas ações de instalação e gestão de campos de desalojados, bem como no apoio social a desenvolver nas ações de realojamento; ▪ Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações desalojadas; ▪ Garante a prestação de apoio psicossocial à população afetada, em articulação com o INEM, instituições religiosas e o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo. ▪ Divulgação de avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público. ▪ Auxiliar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações afetadas; ▪ Garante o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Garantir a prestação de apoio psicossocial de continuidade à população afetada, em articulação com instituições religiosas e o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo.
<p>4. DIVISÃO DE GESTÃO MUNICIPAL (DGM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à liquidação das despesas suportadas pelo Município de Melgaço
<p>JUNTAS DE FREGUESIA (JF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar com meios próprios as ações de socorro; ▪ Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afetada; ▪ Apoiar as ações de deslocação / evacuação na sua área de intervenção; ▪ Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC; ▪ Gerir sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de dados, em particular os danos humanos; ▪ Colaborar no recenseamento e registo da população afetada; ▪ Cooperar com o Município na sinalização das estradas e caminhos municipais afetados, assim como na sinalização de vias alternativas, no respetivo espaço geográfico. ▪ Auxiliar na reparação das infraestruturas afetadas pelo evento;

- Informar o Município de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.

2.2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Quadro II.3 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
<p>CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MELGAÇO (BVM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários; ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios; ▪ Socorrer as populações em todos os acidentes, que de um modo geral possam ocorrer; ▪ Socorrer naufragos e proceder a buscas em meio aquático; ▪ Transportar acidentados e doentes para as unidades hospitalares; ▪ Participar em ações de busca e salvamento; ▪ Participar em ações de evacuação primária; ▪ Colaborar nas ações de mortuária (transporte de cadáveres a partir do local de ocorrência (ZS – Zona de Sinistro), em articulação com a Autoridade de Saúde); ▪ Colaborar nas ações de aviso às populações; ▪ Colaborar no abastecimento de água às populações necessitadas; ▪ Apoiar as ações de apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção. ▪ Desenvolver operações de rescaldo de incêndios; ▪ Apoiar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Avaliar a estabilidade e segurança de edifícios e estruturas atingidas;

<p>GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR) – POSTO TERRITORIAL DE MELGAÇO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações para promover a ordem e tranquilidade públicas;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar em ações de busca e salvamento;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender / preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a segurança no teatro de operações;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Controlar itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a rapidez e segurança das operações de deslocação / evacuação das populações;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de mortuária;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar no apoio logístico as populações afetadas;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de aviso às populações.
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a proteção de bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Controlar o trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada.
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à primeira intervenção no combate a incêndios rurais (Unidade de Emergência de Proteção e Socorro – UEPS);
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar ações de busca e salvamento de sinistrados (Unidade de Emergência de Proteção e Socorro – UEPS);
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m 	

<p>UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO (ULSAM), EPE – Hospital de Santa Luzia</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar e assegurar as ações de cuidados de saúde diferenciados à população afetada; ▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares vizinhas e com o centro de saúde do concelho, com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; ▪ Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas na zona de intervenção, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; ▪ Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na zona de intervenção; ▪ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; ▪ Prestar assistência médica às populações afetadas; ▪ Assegurar o funcionamento dos serviços regulares, no seu âmbito de atuação; ▪ Apoiar as ações de mortuária.
<p>AUTORIDADE DE SAÚDE DO ACES DO ALTO MINHO (Delegado de Saúde)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de ação Nacional de Contingência para as Epidemias; ▪ Colaborar, dentro da área de competência, com as unidades de saúde do seu âmbito geográfico; ▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com os concelhos do seu âmbito geográfico, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica; ▪ Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional; ▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção.
<p>COORDENADOR DA UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PERSONALIZADOS DE MELGAÇO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população; ▪ Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha; ▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da área geográfica, com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; ▪ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos avançados e hospitais de campanha; ▪ Prestar assistência médica às populações deslocadas / evacuadas; ▪ Assegurar o funcionamento dos serviços regulares, no seu âmbito de atuação; ▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar ações de mortuária. ▪ Informar a população sobre os procedimentos de saúde a adotar; ▪ Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência.
<p>INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e montagem de postos médicos avançados (PMA); ▪ Prestar ações de socorro médico no local da ocorrência; ▪ Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas; ▪ Colaborar nas ações mortuárias. ▪ Prestar o necessário apoio psicossocial às vítimas recorrendo através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise.
<p>SAPADORES FLORESTAIS (SF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na deteção e/ou 1.ª intervenção, eventualmente no apoio ao combate aos incêndios rurais e subseqüentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, de acordo com o previsto no PMDFCI; ▪ Apoiar as ações de aviso às populações; ▪ Disponibilizar veículos todo-o-terreno e ferramentas manuais / moto-manuais, nomeadamente motosserras e outro equipamento que possa apoiar as operações de proteção e socorro; ▪ Apoiar as operações de rescaldo de incêndios rurais, de acordo com o previsto no PMDFCI. ▪ Apoiar as ações de deslocação / evacuação das populações.
<p>FORÇAS ARMADAS¹¹</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de busca, socorro e assistência em situações de acidente grave ou catástrofe, no âmbito das suas competências e atribuições próprias; ▪ Colaborar nas ações de defesa do ambiente, nomeadamente no apoio às operações de combate a incêndios rurais; ▪ Prestar apoio logístico e disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia; ▪ Colaborar na instalação de abrigos para acolhimento da população deslocada (i.e., Zonas de Concentração e Apoio à População); ▪ Auxiliar no abastecimento de água às populações; ▪ Colaborar no transporte de vítimas para unidades hospitalares;

¹¹ A mobilização das forças armadas ocorre nos termos previstos nos artigos 53º e 54º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto). De acordo com esta Lei, as Forças Armadas colaboram com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil em funções de proteção civil.

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetuar operações de transporte de cadáveres. ▪ Prestar apoio logístico e disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia para a remoção de destroços; ▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.
<p>AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização de espaço aéreo e à realização de voos de busca e salvamento; ▪ Fornecer esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre aeronaves que participam nas operações de proteção civil e socorro; ▪ Enquadrar ações de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das atividades de proteção civil e socorro; ▪ Disponibilizar, sempre que necessário, técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos nos teatros de operações durante os períodos de alerta. ▪ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes com aeronaves.
<p>AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL – CAPITANIA DO PORTO E COMANDO-LOCAL DA POLÍCIA MARÍTIMA DE CAMINHA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar e executar as ações de busca e salvamento no rio Minho em conjunto com as autoridades espanholas; ▪ Coordenar e executar a resposta à emergência em todo o espaço de domínio público marítimo; ▪ Desenvolver ações para promover a ordem e tranquilidade públicas; ▪ Colaborar em ações de busca e salvamento; ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender / preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Garantir a segurança no teatro de operações; ▪ Controlar itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro; ▪ Assegurar a rapidez e segurança das operações de deslocação / evacuação das populações; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção; ▪ Colaborar no apoio logístico as populações afetadas; ▪ Colaborar nas ações de aviso às populações. ▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública.

2.3. RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Quadro II.4 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MELGAÇO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar as suas instalações para a receção de deslocados e outros fins considerados necessários; ▪ Colaborar na receção da população deslocada; ▪ Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências; ▪ Participação na confeção e fornecimento de alimentação às entidades intervenientes nas operações de socorro e a população deslocada.
EPRAMI – Escola Profissional do Alto Minho Interior	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar as suas instalações para a receção de deslocados e outros fins considerados necessários; ▪ Colaborar na receção da população deslocada; ▪ Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências; ▪ Participação na confeção e fornecimento de alimentação às entidades intervenientes nas operações de socorro e a população deslocada.
MELSPORT	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar as suas instalações para a receção de deslocados e outros fins considerados necessários; ▪ Colaborar na receção da população deslocada; ▪ Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências;
IPVC-ESDL (Escola Superior de Desporto e Lazer)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar as suas instalações para a receção de deslocados e outros fins considerados necessários; ▪ Colaborar na receção da população deslocada; ▪ Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências; ▪ Participação na confeção e fornecimento de alimentação às entidades intervenientes nas operações de socorro e a população deslocada.
ÓRGÃOS GESTORES DE BALDIOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar toda a informação útil de apoio às operações (dados relativos às características do terreno, acessibilidades, etc.). ▪ Promover a reabilitação dos espaços florestais afetados; ▪ Promover a reparação da rede viária florestal afetada.

<p>ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MELGAÇO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria dos BVM, com o apoio do SMPC.
<p>INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)</p> <p>Santa Casa da Misericórdia de Melgaço Centro Paroquial e Social de Chaviães Centro Interparoquial e Social do Alto Mouro APPACDM – Centro de Reabilitação de Prado Associação D. Paterna Associação Castro Solidário Casa do Povo de Melgaço</p> <p>OUTRAS INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL</p> <p>Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Melgaço Lar Idade D’Ouro</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolher temporariamente população desalojada; ▪ Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (i.e. Zonas de Concentração e Apoio à População); ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência; ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); ▪ Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Apoiar psicologicamente a população afetada. ▪ Disponibilizar cadastro/lista atualizados da população desprotegida no concelho (ex.: idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, outros carenciados); ▪ Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (i.e. Zonas de Concentração e Apoio à População); ▪ Efetuar a operação de transporte de cadáveres (aplicado apenas à CVP); ▪ Participar nas ações de apoio logístico.
<p>PÁROCOS E REPRESENTANTES DE OUTRAS RELIGIÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhar e apoiar a população afetada pelo acidente grave ou catástrofe.
<p>RESTAURANTES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável; ▪ Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.
<p>EMPREENDEIMENTOS TURÍSTICOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar e disponibilizar meios para a receção temporária de pessoas deslocadas.
<p>EMPRESAS COM MAQUINARIA / EQUIPAMENTOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria.
<p>EMPRESAS DE BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade; ▪ Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.

<p>EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar os meios indicados como sendo necessários para mitigar os efeitos associados ao acidente grave ou catástrofe; ▪ Colaborar na realização de obras de emergência com sejam as desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições; ▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção (apoio na operacionalidade das infraestruturas de apoio); <hr/> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Auxiliar a reparação de infraestruturas de comunicação afetadas.
<p>EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios para a deslocação da população proveniente de áreas evacuadas.
<p>FARMÁCIAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar e auxiliar as atividades da assistência médica através da disponibilização de medicamentos.
<p>EDP-DISTRIBUIÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Suspender o fornecimento de eletricidade aos locais acidentados, para diminuir o risco de acidentes; ▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção (iluminação, eletricidade, etc.). ▪ Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do fornecimento de eletricidade.
<p>ÁGUAS DO NOROESTE, S.A</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento de água (ETA); ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais. ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;
<p>INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação das principais vias de comunicação afetadas que se encontrem sob sua jurisdição; ▪ Proceder à desobstrução de vias sob sua administração cuja circulação se encontre condicionada;
<p>DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE (DRCN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a eficiência das ações de conservação e preservação a efetuar; ▪ Salvaguardar o património arquitetónico português.
<p>AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA) – ARH do Norte</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar a informação hidrométrica dos rios e albufeiras (acordos e convénios internacionais), necessária ao acompanhamento de situações de seca e/ou cheias (concelhos vizinhos). ▪ Realizar obras de recuperação das estruturas hidráulicas afetadas; ▪ Cooperação com outras entidades (ICNF, DGADR na recuperação de áreas de leito de cheia).

<p>INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetuar previsões de ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos e emitir, atempadamente, avisos à proteção civil e público em geral; ▪ Acompanhar a previsão da evolução de fenómenos meteorológicos extremos, mantendo os agentes de proteção civil informados e emitindo avisos à população e geral, quando se justifique.
<p>INSTITUTO NACIONAL DE REGISTO E NOTARIADO (Ministério da Justiça)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nos serviços de mortuária.
<p>INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL – CENTRO DISTRITAL DE VIANA DO CASTELO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar nas ações desenvolvidas pela CMPC; ▪ Disponibilizar informação útil para a definição das estratégias a serem implementadas no terreno; ▪ Prestar o necessário apoio social e psicológico à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe. ▪ Coordenação do apoio social às populações das ZCAP em articulação com a autarquia; ▪ Constituição de equipas técnicas (em articulação com o Município e restantes agentes, organismos e entidades para a receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Ação de registo e sinalização de desaparecidos.
<p>INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES (INMLCF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI); ▪ Assumir a investigação forense para a identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Realizar autópsias cujo resultado rápido possa revelar-se decisivo para a saúde pública (ex.: despiste de doenças infecciosas graves). ▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos e os Necrotérios Provisórios; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m
<p>LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL (LNEC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder a diagnósticos expeditos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas para que as operações de socorro possam ser realizadas da forma mais segura possível. ▪ Proceder a diagnósticos do estado de segurança de estruturas acidentadas, propondo medidas de recuperação.
<p>OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Difundir avisos e recomendações de segurança à população, nomeadamente através de televisão, rádio, SMS e difusão por célula; ▪ Apoiar as comunicações entre os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio. ▪ Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.

MINISTÉRIO PÚBLICO – PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA (PGR)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Garantir a autorização de remoção de cadáveres para autópsia.
POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC). ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m
SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SEF)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar as informações solicitadas pelas forças de segurança; ▪ Auxiliar nas ações de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.
ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

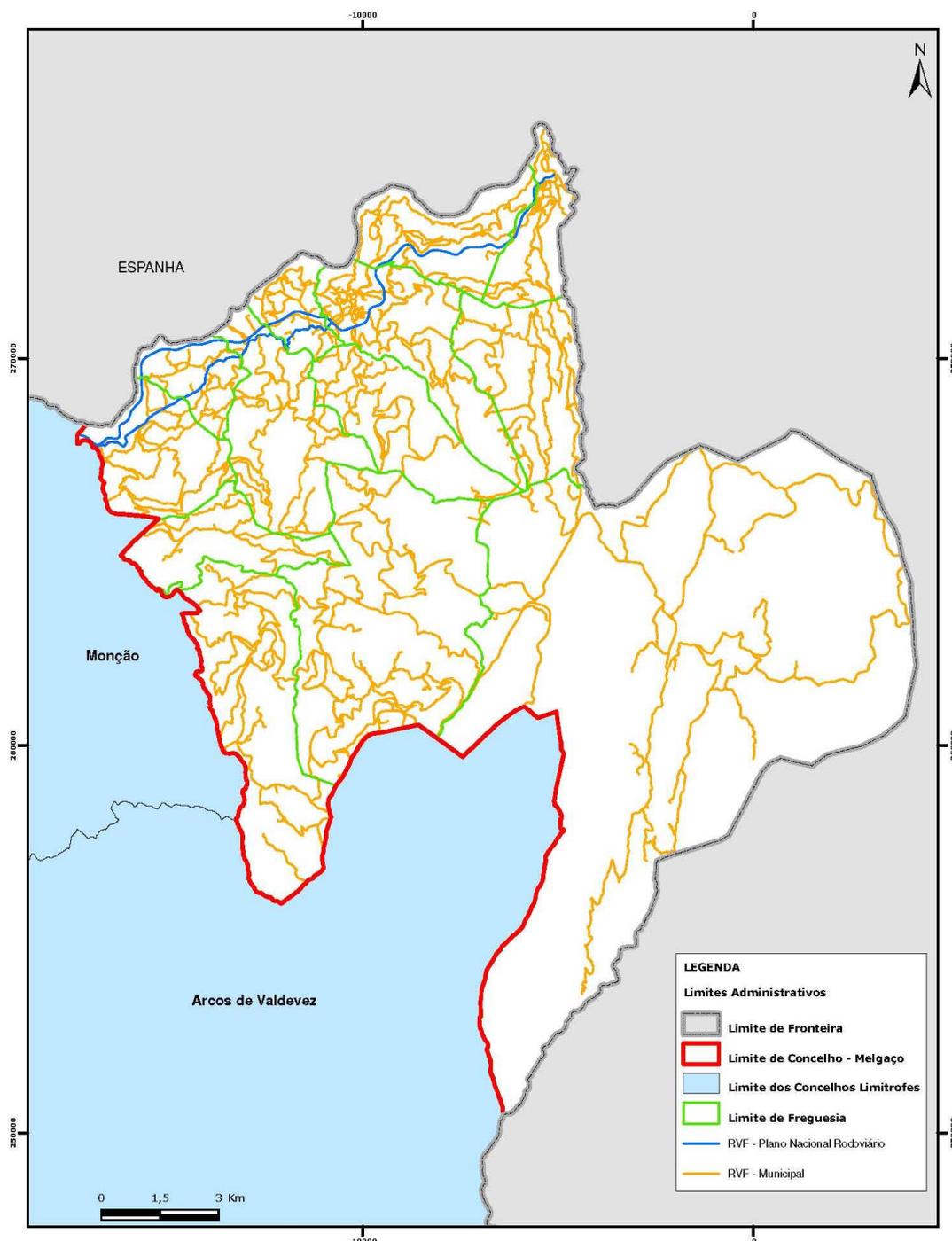
3.1.1. REDE VIÁRIA

No que respeita à rede viária, o concelho de Melgaço apresenta uma rede assente em vias pertencentes à Rede Nacional e Estradas e Caminhos Municipais/Rurais e ainda Outras Vias classificadas no âmbito do PMDFCI-MLG (Plano Municipal de Defesa da Floresta). A rede viária do concelho classificada, operacional e caracterizada no PMDFCI-MLG, para efeitos de DFCI, possui cerca de 508,70 Km, dos quais 27,15 Km classificados na Rede Nacional de Estradas.

Das principais vias e acessibilidades no concelho de Melgaço, destacam-se:

- EN202 (variante) que possibilita a ligação ao concelho de Monção e a duas ligações transfronteiriças com Espanha (ligação ao concelho de Arbo, através da Ponte Internacional sobre o Rio Minho; a ligação ao concelho de Padrenda, através da antiga fronteira de São Gregório - Alfândega);
- A antiga EN202 que possibilita a ligação ao concelho de Monção;
- EMP 03, que permite a ligação entre a sede do Concelho e as freguesias de montanha até Castro Laboreiro (UF de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro), possibilitando ainda a ligação à fronteira da Ameijoeira (Castro Laboreiro) através da EMS 07;
- Destacam-se ainda as duas ligações rodoviárias com o concelho de Arcos de Valdevez, a partir de Lamas de Mouro (UF de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro), uma pela EMS 08 que possibilita a ligação ao Santuário da Nossa Senhora da Peneda (Gavieira – Arcos de Valdevez), a outra pela EMS 09 que possibilita a ligação a São Bento do Cando (Arcos de Valdevez);
- Há a referir ainda a ligação ao concelho de Monção pela EMS 12 (1155-1), que possibilita a ligação entre Pomares (Paderne) e Badim (Monção).

Figura II.3 – Rede Viária do Concelho de Melgaço



 <p>melgaço município MAPA N.º 2</p>	REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE MELGAÇO	
	SISTEMA DE COORDENADAS: PT-TM06/ETRS89	DATA: SETEMBRO 2019

3.1.2. INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No concelho de Melgaço as entidades responsáveis pela concessão do sistema de abastecimento de água são: a Águas do Noroeste, S.A responsável pelo sistema “em alta”, o Município e ainda subsistemas sob gestão de freguesias “em baixa”.

De acordo com os dados disponíveis no concelho, o sistema é composto por 1 Estação Elevatória (EE), 27 Reservatórios e 15 Instalações de Tratamento, conforme Quadro II.5 e localizadas conforme a Figura II.4.

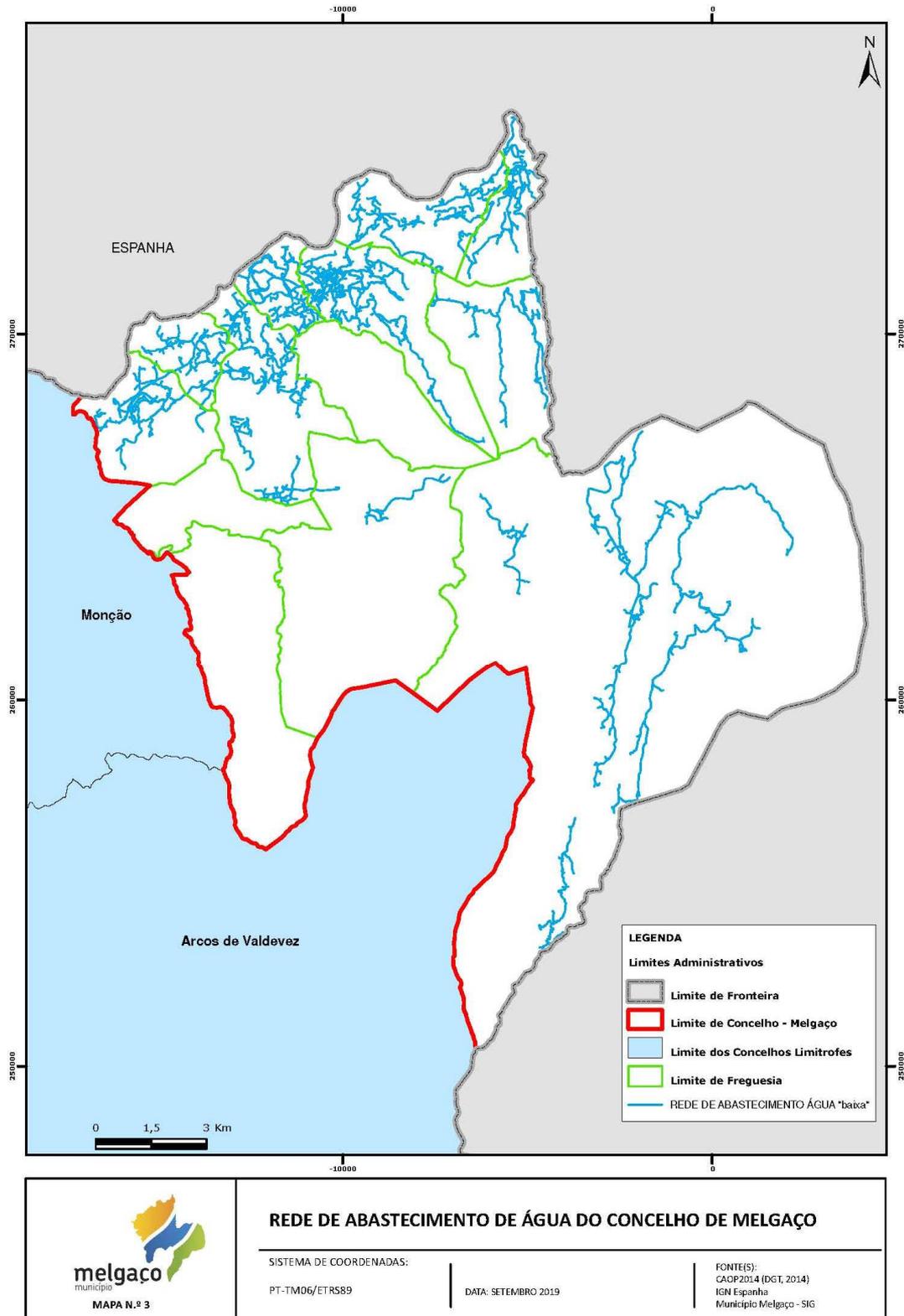
Quadro II.5 – Infraestruturas associadas ao Sistema de Abastecimento de Água em alta e baixa, existentes no Concelho de Melgaço

Sistema de Abastecimento “em alta”					
CAPTAÇÕES		ETA	EE	RESERVATÓRIOS	INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO
Superficiais	Subterrâneas				
	-	-	-	2	

Sistema de Abastecimento “em baixa”					
CAPTAÇÕES		ETA	EE	RESERVATÓRIOS	INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO
Superficiais	Subterrâneas				
	42	-	1	25	15

Fonte: Município de Melgaço – DOSU (Divisão de Obras e Serviços Urbanos)

Figura II.4 – Infraestruturas de Abastecimento de Água do Concelho de Melgaço



3.1.3. INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

As entidades responsáveis no Concelho pela concessão do sistema de saneamento são o Município de Melgaço “em baixa” e Águas do Noroeste, S.A. “em alta”.

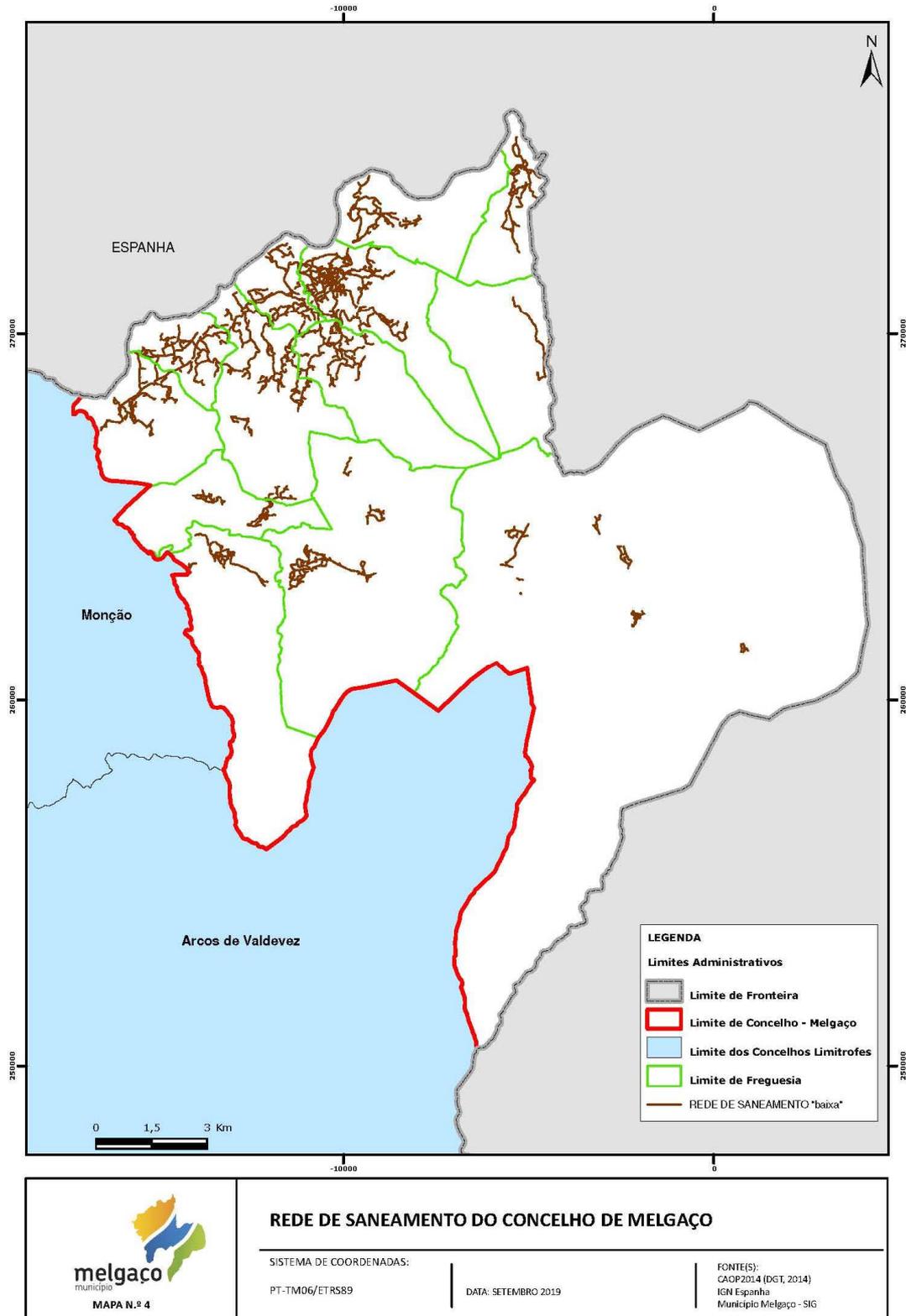
De acordo com os dados disponíveis no concelho, o sistema é composto por 19 ETAR e 40 Estações Elevatórias (EE), conforme Quadro II.6 e localizadas conforme a Figura II.5.

Quadro II.6 – Infraestruturas associadas ao Sistema de Saneamento em alta e baixa, existentes no concelho de Melgaço

Sistema de SANEAMENTO “em alta”			Sistema de SANEAMENTO “em baixa”		
ETAR	EE	Fossa Séptica	ETAR	EE	Fossa Séptica
2	5	-	17	35	

Fonte: Município de Melgaço – DOSU (Divisão de Obras e Serviços Urbanos)

Figura II.5 – Infraestruturas de Saneamento do Concelho de Melgaço



3.1.4. REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

No Concelho de Melgaço encontra-se instalada uma antena da rede SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), instalada na área envolvente do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana, sendo este *“um sistema único, baseado numa só infraestrutura, nacional, partilhado, que assegura a satisfação das necessidades de comunicações das forças e serviços de emergência e segurança, satisfazendo a intercomunicação e interoperabilidade entre aquelas forças e serviços e, em caso de emergência permite a centralização do comando e da coordenação”* (conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de Abril).

Para além desta rede de emergência o concelho dispõe ainda de infraestruturas de comunicações das operadoras nacionais, podendo ainda em parte do território abranger cobertura de redes móveis de operadoras espanholas pela sua proximidade.

3.1.5. BARRAGENS

No Concelho de Melgaço não existem barragens. Contudo há a considerar a barragem ainda em território de Espanha mesmo junto ao limite do troço internacional do Rio Minho, sendo a última das cinco barragens deste curso de água. Conforme o referido na Parte I-3, em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe o plano assume automaticamente um nível supramunicipal, por força do Convénio Internacional.

3.1.6. ENERGIA ELÉTRICA

No Concelho de Melgaço, no que se refere à rede de transporte de energia, encontram-se instaladas linhas de Alta Tensão (60 KV) numa extensão de 22,70 Km, dos quais 9,30 Km da responsabilidade da EDP-Distribuição, S.A e 13,40 Km da responsabilidade da EEVM – Empreendimento Eólicos do Vale do Minho, S.A, e linhas de Média Tensão (15 KV) numa extensão de 123,40 Km (Figura II.6).

De referir a localização de uma subestação, que integra a rede nacional de distribuição elétrica, da responsabilidade da EDP-Distribuição, S.A.

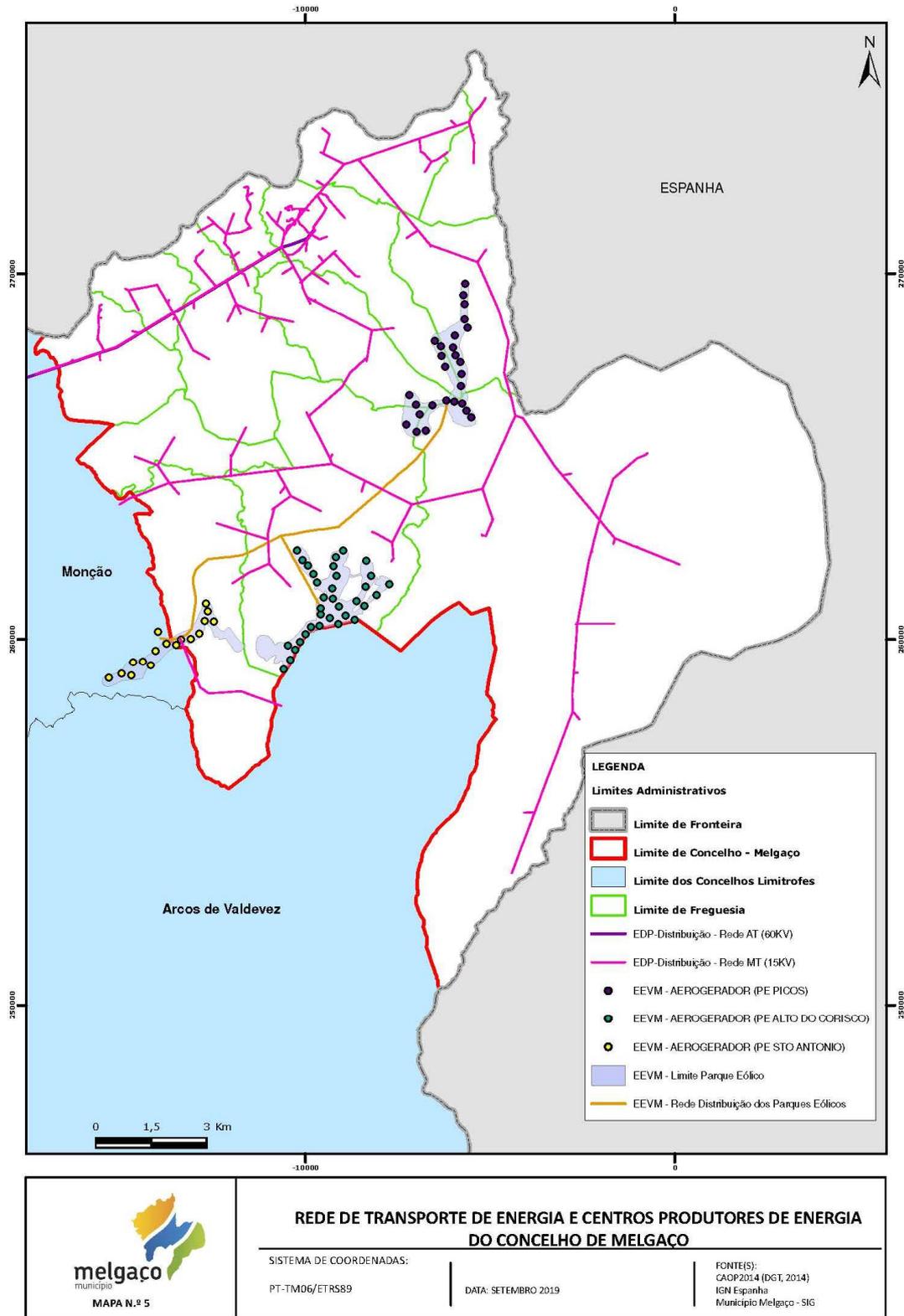
No concelho localizam-se ainda três centros de produção de energia eólica, cujas características gerais se apresentam no Quadro II.7.

Quadro II.7 – Características gerais dos Centro de Produção de Energia Eólica instalados no concelho de Melgaço

PARQUE EÓLICO	POTÊNCIA TOTAL (MW)	AEROGERADORES (N.º)	POTÊNCIA NOMINAL (KW)	ANO DE LIGAÇÃO À REDE
PE DE PICOS	52	26	2000	2007/2008
PE ALTO DO CORISCO	66	33	2000	2007/2008
PE SANTO ANTÓNIO ¹²	30	15	2000	2007/2008

¹² Parte do Parque Eólico localiza-se no Concelho de Monção

Figura II.6 – Rede de Transporte de Energia Elétrica e Centro Produtores de Energia no Concelho de Melgaço



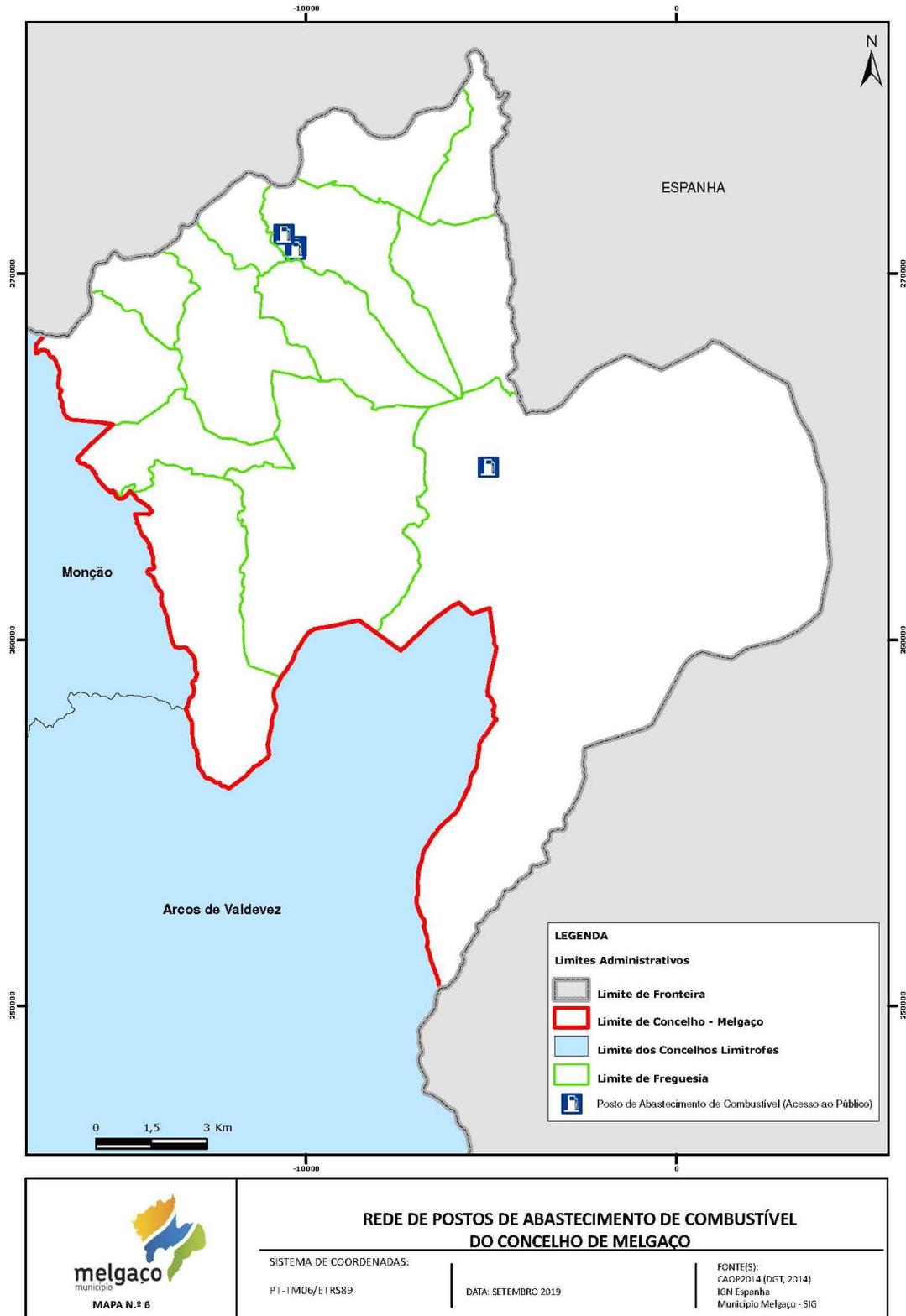
3.1.7. COMBUSTÍVEIS

No Concelho de Melgaço encontram-se localizados três postos de abastecimento de combustíveis (Quadro II.8 e Figura II.7).

Quadro II.8 – Postos de Abastecimento de Combustíveis instalados no Concelho de Melgaço

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO
Vila (UF da Vila e Roussas)	INTERMARCHÉ DE MELGAÇO (Posto de Abastecimento)
Corsães - Roussas (UF da Vila e Roussas)	CEPSA Melgaço
Corsães - Roussas (UF da Vila e Roussas)	Manuel Artur Rodrigues, Lda.
Lamas de Mouro (UF Castro Laboreiro e Lamas de Mouro)	PETRO LAMAS – Comércio de Combustíveis, Lda.

Figura II.7 – Rede de Postos de Abastecimento de Combustíveis no Concelho e Melgaço



3.1.8. ÁREAS INDUSTRIAIS

Atualmente no Concelho de Melgaço existe uma Área Industrial com 16 lotes, localizada na freguesia de Penso.

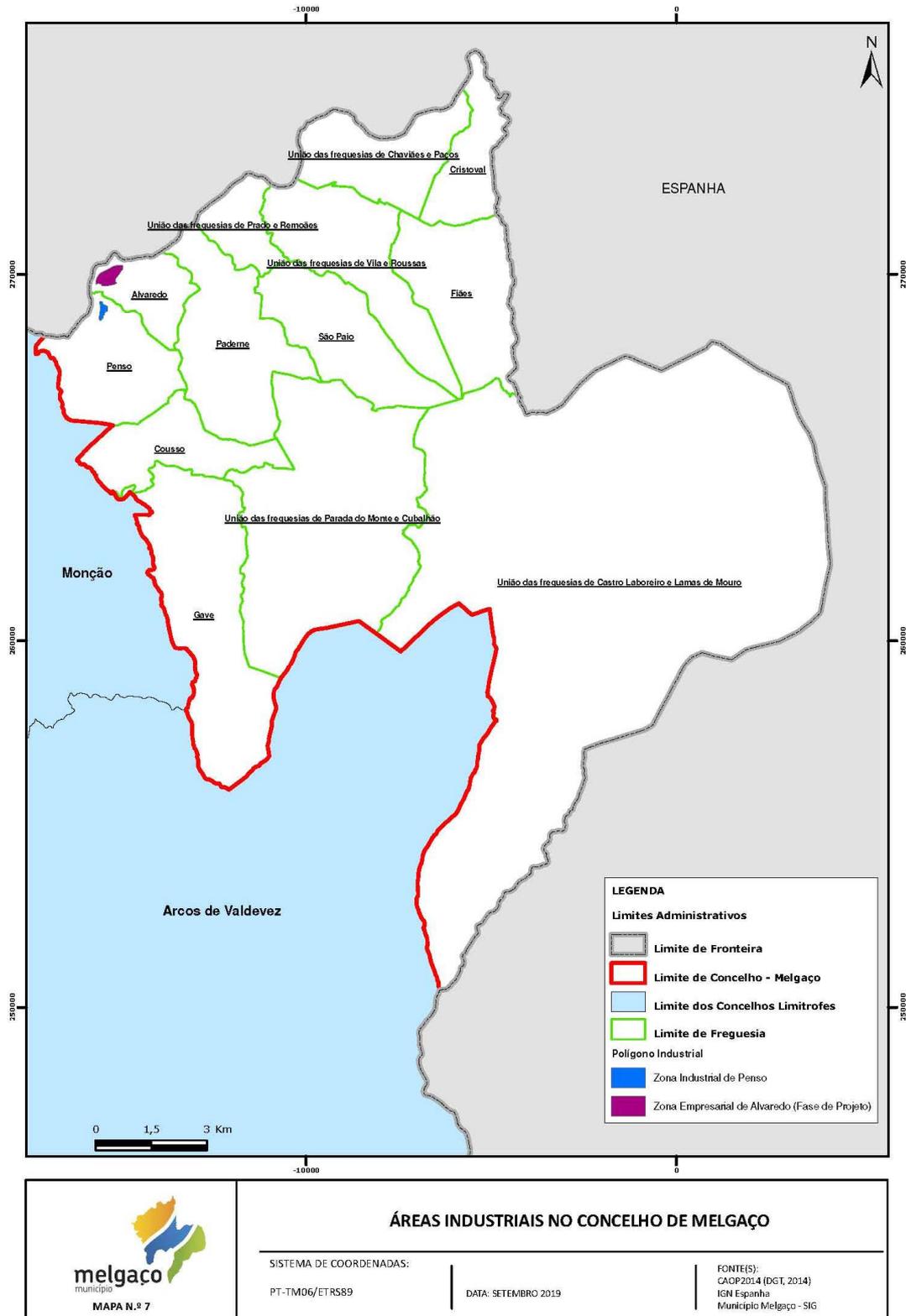
No entanto consideramos pertinente referir no Plano de uma nova Área Industrial, Área Empresarial de Alvaredo, atualmente em fase de projeto que estimasse poder estar com ocupação ainda durante o período de vigência do PMEPC-MLG, (Quadro II.9 e Figura II.8).

Quadro II.9 – Área(s) Industrial(ais) no Concelho de Melgaço

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO
Penso	ZONA INDUSTRIAL DE PENSO
Alvaredo	ZONA EMPRESARIAL DE ALVAREDO ¹³

¹³ Área Industrial em fase de projeto.

Figura II.8 – Áreas Industriais no Concelho e Melgaço



ÁREAS INDUSTRIAIS NO CONCELHO DE MELGAÇO

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89

DATA: SETEMBRO 2019

FONTE(S):
CAOP2014 (DGT, 2014)
IGN Espanha
Município Melgaço - SIG

3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO

No PMEPC-MLG, a resposta operacional desenvolve-se em toda a área do território do concelho de Melgaço, que será a designada Zona de Intervenção (ZI) que, no entanto, será obviamente adaptada às circunstâncias e tipo de ocorrência.

As Zonas de Intervenção podem compreender a Zona de Sinistro, a Zona de Apoio, a Zona de Concentração e Reserva e a Zona de Receção de Reforços¹⁴, sendo a sua delimitação e/ou definição a seguinte (Figura II.9):

- **Zona de Sinistro (ZS):** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS;
- **Zona de Apoio (ZA):** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se encontram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata;
- **Zona de Concentração e Reserva (ZCR):** é uma zona do TO, onde se localizarão temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças e meios intervenientes;
- **Zona de Receção e Reforços (ZRR):** é uma zona de controlo e apoio logístico sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital de Viana do Castelo (CODIS), para onde se devem dirigir os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

¹⁴ Conforme o estipulado no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de Abril, que procede à revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

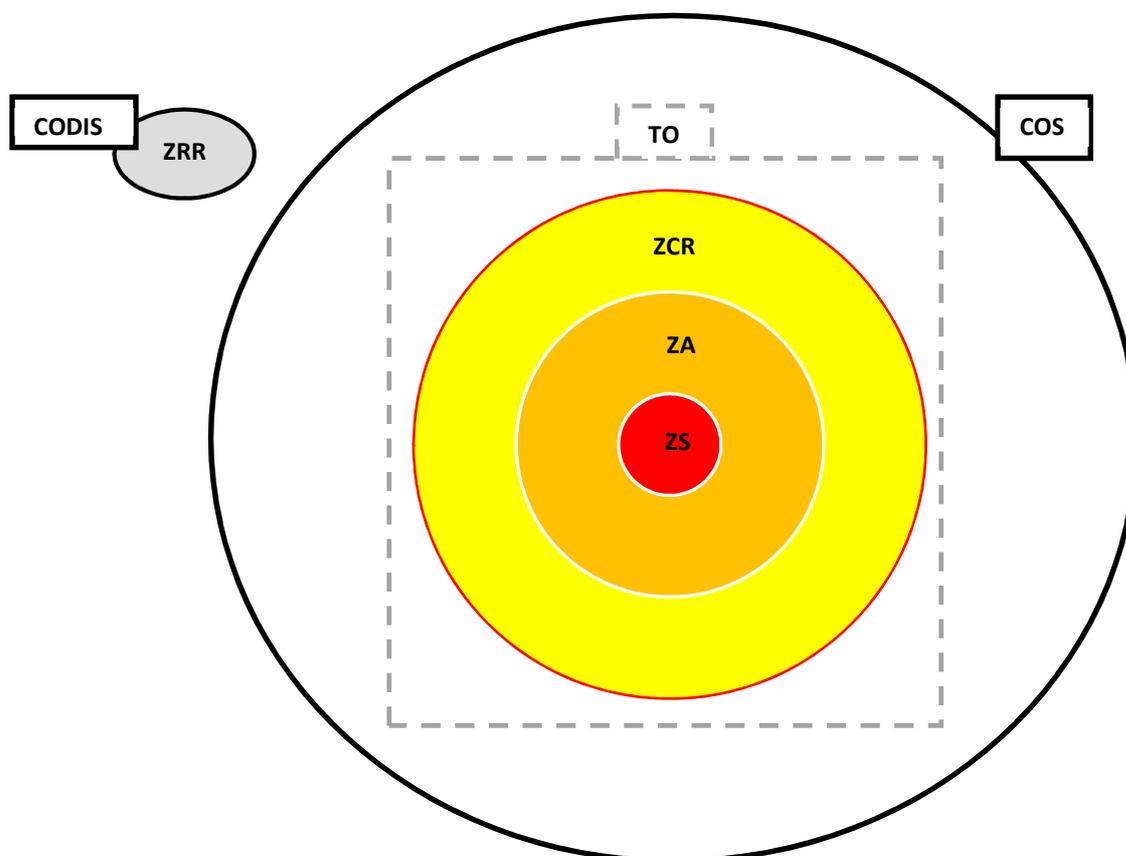


Figura II.9 – Diagrama das Zonas de Intervenção

3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetarão às missões conforme as necessidades. O inventário de meios e recursos encontra-se na Parte III-1 – Inventário de Meios e Recursos).

Os pedidos de reforço de meios só serão considerados quando solicitados pelo COS das operações e requisitados à CMPC. Nas situações que ultrapassem os limites e a capacidade do Município, deverá ser solicitado pela CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal, enquanto Diretor do Plano, a intervenção da estrutura distrital.

Sempre que for ativado o Estado de Alerta Especial para o SIOPS, o grau de prontidão e mobilização¹⁵ dos meios dos meios e recursos das organizações e entidades integrantes do DIOPS, é determinado de acordo com os valores de referência que constam no Quadro II.10.

Quadro II.10 – Grau de Prontidão e de Mobilização

NÍVEL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
VERMELHO	Até doze horas	100
LARANJA	Até seis horas	50
AMARELO	Até duas horas	25
AZUL	Imediato	10

3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Sempre que se justifique e/ou seja determinada a ativação do PMEPC-MLG, o SMPC informa periodicamente todas as entidades intervenientes, nomeadamente os Serviços e Agentes de Proteção Civil e os Organismos e Entidades de Apoio necessários face à natureza da ocorrência que desencadeou o alerta, através dos meios considerados mais apropriados, tais como comunicados, rede telefónica (fixa e/ou móvel), correio eletrónico, rádio e mensagem escrita.

De acordo com a tipologia de risco, os mecanismos de notificação operacional são os que constam no Quadro II.11.

¹⁵ Tem por base os valores de referência que constam na Declaração (extrato) n.º 97/2007, de 16 de Maio, da CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil, que aprova a DON n.º 1/ANEPC na sua redação atual.

Quadro II.11 – Mecanismos de Notificação Operacional às Entidades Intervinentes

RISCO	MECANISMOS	COMUNICADOS	TELEFONE (fixo / móvel)	E-mail	RÁDIO	NOTIFICAÇÃO SMS
INCÊNDIOS RURAIS		X	X	X	X	X
NEVÕES		X	X	X	X	X
ONDAS DE FRIO		X	X			
ONDAS DE CALOR		X	X			
SECAS		X				
MOVIMENTOS DE MASSAS EM VERTENTES		X	X	X	X	X
VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS		X	X	X	X	X
ACIDENTES RODOVIÁRIOS		X	X	X		X
INCÊNDIOS URBANOS / INDUSTRIAIS		X	X	X	X	X
ACIDENTES NO TRANSPORTE DE MATÉRIAS PERIGOSAS		X	X	X		X
COLAPSO DE PONTES E VIADUTOS		X	X	X	X	X
RUTURA DE BARRAGENS ¹⁶		X	X	X		X
ACEIDENTES FERROVIÁRIOS ¹²		X	X	X		X

¹⁶ Reino de Espanha | Região Autónoma da Galiza – Convénio Internacional

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Neste ponto do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Melgaço (PMEPC-MLG), apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontra-se identificados o(s) responsável(eis) pela(s) mesma(s), os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de ação e as instituições específicas. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPC-MLG depende:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

No Quadro II.12 identificam-se as áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPC-MLG.

Quadro II.12 – Áreas de intervenção das entidades intervenientes e de apoio no PMEPC-MLG

ENTIDADES		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
		Gestão Administrativa e Financeira	Logística		Comunicações	Gestão da Informação			Confinamento e/ou Evacuação	Manutenção da Ordem Pública	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas			Socorro e Salvamento	Serviços Mortuários
			FI	PL		EAO	EEI	PB			SMTV	AS	AP		
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	Município de Melgaço	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
	Juntas de Freguesia	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
	GNR	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
	Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
	Autoridade de Saúde de Melgaço	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
	Centro de Saúde de Melgaço	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
	Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) – Hospital de Santa Luzia	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
	Agrupamento de Escolas de Melgaço EPRAMI IPVC-ESDL	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
	ISS, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo (representação local)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	

ENTIDADES		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
		Gestão Administrativa e Financeira	Logística		Comunicações	Gestão da Informação			Confinamento e/ou Evacuação	Manutenção da Ordem Pública	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas			Socorro e Salvamento	Serviços Mortuários
			FI	PL		EAO	EEI	PB			SMTV	AS	AP		
AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	Conselho Local de Ação Social de Melgaço														
	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço														
	Sapadores Florestais														
	Águas do Noroeste, S.A.														
	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melgaço														
	Órgãos Gestores de Baldios														
	ICNF, I.P.														
	CDOS – Viana do Castelo														
	EDP														
	Empreendimentos Turísticos														
	Empresas com Maquinaria														
	Empresas de Bens de Primeira Necessidade														

ENTIDADES		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
		Gestão Administrativa e Financeira	Logística		Comunicações	Gestão da Informação			Confinamento e/ou Evacuação	Manutenção da Ordem Pública	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas			Socorro e Salvamento	Serviços Mortuários
			FI	PL		EAO	EEI	PB			SMTV	AS	AP		
AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	Empresas de Construção Civil														
	Empresas de Transporte de Passageiros														
	Infraestruturas de Portugal, S.A.														
	Farmácias														
	Forças Armadas														
	ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil														
	APA – ARH Norte														
	INEM														
	IPMA, I.P. – Instituto Português do Mar e da Atmosfera														
	Instituto Nacional de Registos e Notariado - MJ														
	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)														
IPSS qua atuam no Concelho de Melgaço															

ENTIDADES		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
		Gestão Administrativa e Financeira	Logística		Comunicações	Gestão da Informação			Confinamento e/ou Evacuação	Manutenção da Ordem Pública	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas			Socorro e Salvamento	Serviços Mortuários
			FI	PL		EAO	EEI	PB			SMTV	AS	AP		
AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)														
	Ministério Público - PGR														
	Operadores de Telecomunicações														
	Órgãos de Comunicação Social														
	Párocos e Representantes de outras religiões														
	Polícia Judiciária														
	Restaurantes														
	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)														

FI – Forças de Intervenção; PL – População; EAO – Entidades atuantes nas operações; EEI – Entre entidades intervenientes; PB – Pública; AP – Apoio psicológico; SMTV – Serviços médicos e transporte de vítimas; AS – Apoio Social; AP – Apoio psicológico



4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

No caso da ocorrência de uma emergência no concelho de Melgaço, a estrutura de proteção civil mais adequada será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil – CMPC), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação. No caso dos meios locais se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, deverá ser solicitado pela CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal de Melgaço (Diretor do PMEPC-MLG), meios adicionais ao CDOS-Viana do Castelo. Em caso de manifesta necessidade serão mobilizados pelo Município de Melgaço meios privados.

A liquidação das despesas suportadas pelo Município de Melgaço será efetuada pela Divisão de Gestão Municipal (DGM).

Importa realçar que caso eventual situação de emergência vivida no concelho seja grave o suficiente que possa levar à declaração de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a auxílios financeiros, conforme o definido no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro. Além deste apoio a autarquia poderá recorrer igualmente ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção Geral das Autarquias Locais. A autarquia poderá ainda, nas situações em que se tenha verificado uma situação de catástrofe no concelho, articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à Conta de Emergência, conforma o Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho. Todos estes mecanismos financeiros têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, mas não o ressarcimento de despesa associadas às operações de socorro.

O Município de Melgaço poderá ainda proceder à criação e gestão de uma Conta de Apoio de Emergência, a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

No que respeita à ativação de meios convém ainda salientar que, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, na sua redação atual dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto), declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas têm obrigação, na área abrangida, de prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações. A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde a crime de desobediência, passível de ser sancionável.

No Quadro II.13 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Quadro II.13 – Procedimentos para a administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Presidente da Câmara Municipal de Melgaço Substituto – Vereador com Pelouro da Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço	Águas do Noroeste, S.A.
Juntas de Freguesia	EDP
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	Empresas com Maquinaria
GNR	Empresas de Bens de Primeira Necessidade
Centro de Saúde de Melgaço	Empresas de Construção Civil
Autoridade de Saúde do Concelho	Infraestruturas de Portugal, S.A.
Sapadores Florestais (entidades detentoras)	Forças Armadas
Santa Casa da Misericórdia de Melgaço	CDOS – Viana do Castelo
Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo	
Agrupamento de Escolas de Melgaço	
EPRAMI – Escola Profissional do Alto Minho Interior	
IPVC – ESDL (Escola Superior de Desporto e Lazer)	
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha	

PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Supervisionar negociações contratuais;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Gerir processos de seguros.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

GESTÃO DE MEIOS

1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro (COS), Comandante Operacional Municipal (COM), ou elemento representante das várias entidades que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil;
4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados através de modelo próprio presente na Parte III;
5. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU), controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes ao Município de Melgaço, públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficiência e eficácia (a listagem completa de meios encontra-se na Parte III).

GESTÃO DE PESSOAL

1. A coordenação de meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista na Parte II do PMEPC-MLG;
2. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividades dos seus recursos humanos;
3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação.

GESTÃO DAS FINANÇAS

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pelo Município de Melgaço através da sua Divisão de Gestão Municipal (DGM);
3. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Diretor do PMEPC-MLG uma requisição para o efeito;

4. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU), e articulando-se com o Diretor do PMEPC-MLG ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Parte III;
5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmo e tempos de utilização) serão assegurados pelo SMPC, o qual se apoia na Divisão de Gestão Municipal (DGM);
6. Para processos de âmbito supra distrital, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
7. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual apoia-se na Divisão de Gestão Municipal (DGM) e Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU) de modo a disponibilizarem-se verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais. O Município de Melgaço recorrerá a meios próprios ou, em último caso, a estabelecimentos privados presentes no concelho;
8. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPC-MLG, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos;
9. A declaração de situação de calamidade por parte do Governo permitirá ao Município de Melgaço candidatar-se a auxílios financeiros, como definido na legislação em vigor. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de catástrofe ou calamidade, o Município deverá articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à conta de emergência titulada pela segunda, de modo a se apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes. A autarquia poderá ainda recorrer ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção Geral das Autarquias Locais.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. O SMPC recorre a Bolsa de Voluntariado, que possa ser formada para o efeito, para apoiar as diferentes áreas de intervenção caso se verifique necessário. A gestão da Bolsa de Voluntariado será coordenada pelos Serviços de Ação Social do Município;
2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, as suas missões e disponibilizar, caso se verifique necessário, alimentação para os mesmos);
3. Os Serviços de Ação Social do Município mantêm atualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas ações de emergência, disponibilizando-a ao SMPC;
4. O SMPC mantém a CMPC informada sobre as atividades desenvolvidas pelos voluntários.

4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1. EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

Quadro II.14 – Reconhecimento e Avaliação da Situação

ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Posto de Comando Operacional (PCO)	
ENTIDADES INTERVENIENTES		ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)		
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço		
Guarda Nacional Republicana (GNR)		
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha		
Juntas de Freguesia (JF)		
PRIORIDADES DE ACÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); 		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recolha de informação específica sobre as consequências do evento em causa; 		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração de Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 		
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS		
EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)		
<ol style="list-style-type: none"> 1. As ERAS têm como principal objetivo dotar o PCO da informação indispensável ao processo de tomada de decisão; 		
<ol style="list-style-type: none"> 2. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade de infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; 		

- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (ex. escolas, unidades de saúde, instalações de Agentes de Proteção Civil);
- Condições meteorológicas locais.

3. Cada ERAS é constituída por 2 elementos, a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;

4. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS), conforme os modelos de relatório a adotar que se encontram na Parte III-3 do Plano;

5. O SMPC recebe e examina no PCO o RELIS, definindo o ponto de situação geral, disponibilizando-o ao Diretor do Plano;

6. OS pontos de situação deverão ser atualizados de forma periódica, consoante a atividade operacional, nunca ultrapassando as 6 horas de intervalo;

7. As ERAS são acionadas à ordem do PCO, que trata a informação recebida pelas equipas;

8. Caso o PCO não tenha recursos para integrar estas equipas, pode solicitar ao CDOS-Viana do Castelo estas equipas.

9. Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas pelos meios e equipamentos que o PCO considere adequado de acordo com a missão específica que lhes for atribuída.

4.2.2. EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Quadro II.15 – Equipas de Avaliação Técnica

ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Posto de Comando Operacional (PCO)	
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	
Município de Melgaço – Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU)		
Organismos e Entidades de Apoio (OEA) (Parte III-2)		
PRIORIDADES DE ACÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS), por via terrestre; 		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recolha de informação específica sobre a operacionalidade de infraestruturas; 		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração de Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 		
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS		
EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)		
<ol style="list-style-type: none"> 1. As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do dispositivo municipal, disponibilizados por entidades com capacidade técnica para a situação em causa; 		
<ol style="list-style-type: none"> 2. As EAT são ativadas por indicação do PCO, que trata a informação recebidas pelas equipas; 		
<ol style="list-style-type: none"> 3. As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e a operacionalidade de estruturas relevantes para o Município, sobretudo: Rede viária, Redes de energia, Redes de abastecimento de água, Rede de edifícios críticos para as operações de socorro, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do elementos das entidades que integram o DIOPS e das populações afetadas, bem como os restabelecimento das condições mínimas de primeira necessidade. 		
<ol style="list-style-type: none"> 4. As EAT elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS), Parte III-3 do Plano, que deverá ser comunicado ao PCO 		
<ol style="list-style-type: none"> 5. Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; 		
<ol style="list-style-type: none"> 6. Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade todo o terreno (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio móvel; ▪ Restante material e equipamento necessário para o adequado desempenho da missão atribuída e em condições de segurança 		

4.3. LOGÍSTICA

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. No que respeita ao apoio logístico às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições de normais de vida. Nesse sentido, indica-se no Quadro II.16 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPC-MLG ou indispensáveis no concelho, estes poderão ser requisitados ao Município de Melgaço, indicando, no entanto a sua necessidade para a prossecução das atividades de proteção civil em curso. O SMPC e a Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU) estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil e organismos e entidades intervenientes. Conforme indicado no Ponto 4.1, será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população competirá ao Município de Melgaço assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de deslocação/evacuação será necessário disponibilizar transportes para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou Zonas de Concentração e Apoio à População.

Os procedimentos de coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de evacuação. Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer a bolsa de voluntariado para promover ações de apoio à população, bem como de recolha e armazenamento de donativos (em géneros) e de incentivo ao voluntariado.

No Quadro II.17 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Na Parte III-1 apresenta-se uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.

4.3.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Quadro II.16 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – CMPC (Comissão Municipal de Proteção Civil)
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço (SMPC, DOSU)	Juntas de Freguesia
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melgaço
	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
	Águas do Noroeste, S.A.
	EDP
	Empresas com Maquinaria
	Empresas de Bens de Primeira Necessidade
	Empresas de Construção Civil
	Infraestruturas de Portugal, S.A.
	Forças Armadas

IPSS qua atuam no concelho

Operadores de Telecomunicações (rede fixa e móveis)

Restaurantes

CDOS – Viana do Castelo

PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência.

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO

1. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas poderão ser suprimidas através dos serviços do Município de Melgaço, caso tal seja requerido pelos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno;
3. A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efetuada pelos serviços do Município, apoiando-se em caso de necessidade, nas IPSS que atuam no concelho e em bolsa de voluntariado;
4. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será da responsabilidade do Município, que se apoiará no SMPC, sempre que não se encontrar estabelecido outro procedimento acordado entre os elementos a CMPC;
5. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho;
6. Caso os serviços do Município requeiram o apoio nas ações de apoio no apoio logístico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia de Melgaço e restantes IPSS do concelho, bem como na bolsa de voluntariado.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1. OS agentes de proteção civil, os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes, do modo a garantirem autonomia para início imediato das operações de socorro;
2. Sempre que a situação de emergência evolua, implicando o reforço de meios ou a sustentação das operações de socorro por um período de tempo mais alargado, o Município de Melgaço poderá auxiliar os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados existentes no concelho;
3. Os combustíveis deverão ser adquiridos nos postos de combustível e superfícies comerciais existentes no concelho (conforme listagem de meios presente na Parte III).

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO

1. Os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos;
2. Os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir proceder à reparação através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão solicitar auxílio ao Município de Melgaço para que este acione meios que permitem a sua reparação;
3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio será da responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, operadoras de comunicações, etc.).

MATERIAL SANITÁRIO

1. A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública. De modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas ações de emergência;
3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado à CMPC sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no Município de Melgaço para esta tarefa.

MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

1. O(s) COS requisita(m) ao Município de Melgaço os meios considerados necessários (maquinaria para a remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, entre outros). O Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço participa nas estabilizações de emergência;
2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, o Município de Melgaço procederá à sua mobilização recorrendo a meios públicos e privados definidos na Parte III do PMEPC-MLG, e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção;
3. O Município de Melgaço apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente à situação de emergência. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e preceder ao seu transporte, caso se verifique necessário.

SERVIÇOS TÉCNICOS

1. Os serviços técnicos do Município de Melgaço (DOSU – Divisão de Obras e Serviços Urbanos), em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e outras infraestruturas;
2. Os serviços técnicos do Município de Melgaço (DOSU – Divisão de Obras e Serviços Urbanos), em articulação com o Diretor do PMEPC-MLG, apoiam o COS nas ações de estabilização, demolição ou descativação de infraestruturas;
3. Os serviços técnicos do Município de Melgaço (DOSU – Divisão de Obras e Serviços Urbanos) deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, descativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, entre outras);
4. Os serviços técnicos do Município de Melgaço (DOSU – Divisão de Obras e Serviços Urbanos) indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos ao Município, ficando o seu pagamento a cargo do Município recorrendo a meios próprios;
5. Os serviços técnicos do Município de Melgaço (DOSU – Divisão de Obras e Serviços Urbanos), em articulação com o Diretor do PMEPC-MLG, ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar;

6. NA fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos do Município de Melgaço apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do concelho (água, eletricidade, saneamento, entre outros).

MATERIAL DE MORTUÁRIA

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde no concelho (Delegado de Saúde), a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho (Centro de Saúde de Melgaço);
2. A Autoridade de Saúde poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamento ao Diretor do PMEPC-MLG.

ALOJAMENTO

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem;
2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar existente nos concelhos vizinhos. Contudo, esta poderá ser reforçada por infraestruturas privadas ou militares ou ainda por postos de triagem e socorro montadas pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Melgaço) ou Forças Armadas em colaboração com a CMPC (ver área de intervenção de Socorro e Salvamento).

SECTORIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES

1. **Zona de Apoio** – é uma zona adjacente à zona de sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde se estacionam meios de intervenção para a resposta imediata. Deverá localizar-se em área com facilidade no controlo de acessos, mas que o acesso por parte dos intervenientes seja facilitado à zona de sinistro;
2. **Zona de Concentração e Reserva** – é uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde terão lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional. Deverá localizar-se numa área próxima à Zona de Apoio, ser ampla, preferencialmente com acesso à rede de abastecimento de água e a instalações sanitárias;
3. **Zona de Receção de Reforços** – é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Centro de Coordenação de Operações Distrital (CCOD) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON (Centro Coordenação de Operações Nacional) antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva no teatro de operações.

4.3.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Quadro II.17 – Procedimentos de apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – CMPC (Comissão Municipal de Proteção Civil)</p> <p>Substituto – CDOS – Viana do Castelo poderá substituir-se à CMPC, caso esta não tenha condições mínimas de operacionalidade.</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço (SMPC, DOSU, DDEC)	Instituto de Segurança Social, I.P – Centro Distrital de Viana do Castelo
Juntas de Freguesia	Centro de Saúde de Melgaço
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	Sapadores Florestais
GNR	Agrupamento de Escolas de Melgaço
IPSS que atuam no Concelho	EPRAMI – Escola Profissional do Alto Minho Interior
Autoridade de Saúde do concelho	IPVC – ESDL (Escola Superior de Desporto e Lazer)
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha	Empreendimentos Turísticos
	Empresas com Maquinaria
	Empresas de Bens de Primeira Necessidade
	Forças Armadas
	Restaurantes
	CDOS – Viana do Castelo
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) da população deslocada, informando as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a segurança das ZCAP da população deslocada; 	

- Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário e outros bens/equipamentos essenciais ao seu bem-estar;
- Garantir o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas Zonas de Concentração e Apoio à População (locais para onde se desloca temporariamente a população residente dos locais mais afetados);
- Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nas Zonas de Concentração e Apoio à População;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, para a assistência à emergência.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo do Município de Melgaço;
2. A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a veículos cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo do Município de Melgaço;
3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo do Município de Melgaço. No entanto, sempre que possível, os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência;
4. Deverão ser considerados como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

AGASALHOS

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será da responsabilidade do Município de Melgaço;
2. O Município de Melgaço deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS e o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo. Caso recorrendo a meios próprios e a organismos e entidades de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada, deverá recorrer-se a entidades privadas, senda as despesas suportadas pelo Município de Melgaço.

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO E PONTOS DE ENCONTRO

1. A definição das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e de Pontos de Encontro (PE) da população deslocada deverá ser realizada pela CMPC, ficando a operacionalização dos mesmos sob responsabilidade do Município de Melgaço (através dos serviços técnicos de ação social), recorrendo a entidades de apoio (santa Casa da Misericórdia, IPSS, Juntas de Freguesia, entre outras);
2. Os locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração e Apoio à População) deverão apresentar toas as condições mínimas de apoio (dormida, alimentação e higiene pessoal), bons acessos e estacionamento;
3. A CMPC define para cada Zona de Concentração Local o elemento que ficará responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC (ver Procedimentos de Evacuação);
4. Os elementos responsáveis por cada uma das Zonas de Concentração e Apoio à População mantêm um registo atualizado dos meios disponíveis e dos necessários;
5. Os elementos responsáveis por cada uma das Zonas de Concentração e Apoio à População mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram na ZCAP, recorrendo para tal a fichas definidas no PMEPC-MLG;

6. Para além da utilização de instalações sob administração pública e de empreendimentos turísticos, poderá recorrer-se à montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal às Forças Armadas;
7. As Zonas de Concentração e Apoio à População deverão ter disponíveis balneários e instalações sanitárias, bem como locais para a distribuição de colchões;
8. Ter como limite máximo de capacidade de 100 pessoas por Zona de Concentração Local, de modo a garantir a sua gestão;
9. Garantir o fornecimento de eletricidade à Zona de Concentração Local, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e Município de Melgaço;
10. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população afetada (em Zonas de Concentração e Apoio à População e /ou zonas afetadas);
11. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para a recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das Zonas de Concentração e Apoio à População e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).

TRANSPORTES

1. O transporte da população afetada para as Zonas de Concentração e Apoio à População e dos Pontos de Encontro será da responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos serviços do Município e dos agentes de proteção civil;
2. Caso se mostre necessário, a CMPC deverá recorrer ao alugues de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para as Zonas de Concentração e Apoio à População e dos Pontos de Encontro.

MATERIAL SANITÁRIO

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo do Município de Melgaço, o qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa;
2. O Município de Melgaço deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis no concelho e aos fornecedores deste tipo de bem;
3. Em caso de necessidade o Município de Melgaço deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer deste tipo de bem, ficando responsável por suportar os custos associados;
4. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no Município de Melgaço para esta tarefa.

ACOMPANHAMENTO MÉDICO

1. Solicitar à Autoridade de Saúde do concelho para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada;
2. Solicitar à Autoridade de Saúde do concelho para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e, no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM e pelo Município de Melgaço;
3. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será da responsabilidade da Autoridade de Saúde do concelho, coordenando-se com a CMPC;
4. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde deve solicitar ao Município de Melgaço para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. A CMPC avalia a necessidade de se ativar uma bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou proveniente de doação) e distribuí-los pelas Zonas de Concentração e Apoio à População (acolhimento da população deslocada).

4.4. COMUNICAÇÕES

É fundamental em situações de emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal aos sistemas de comunicações existentes no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNEPC e os CDOS, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, **a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efetuada no CDOS**. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos de ligação não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades que possam ser envolvidas. A Figura II.10 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

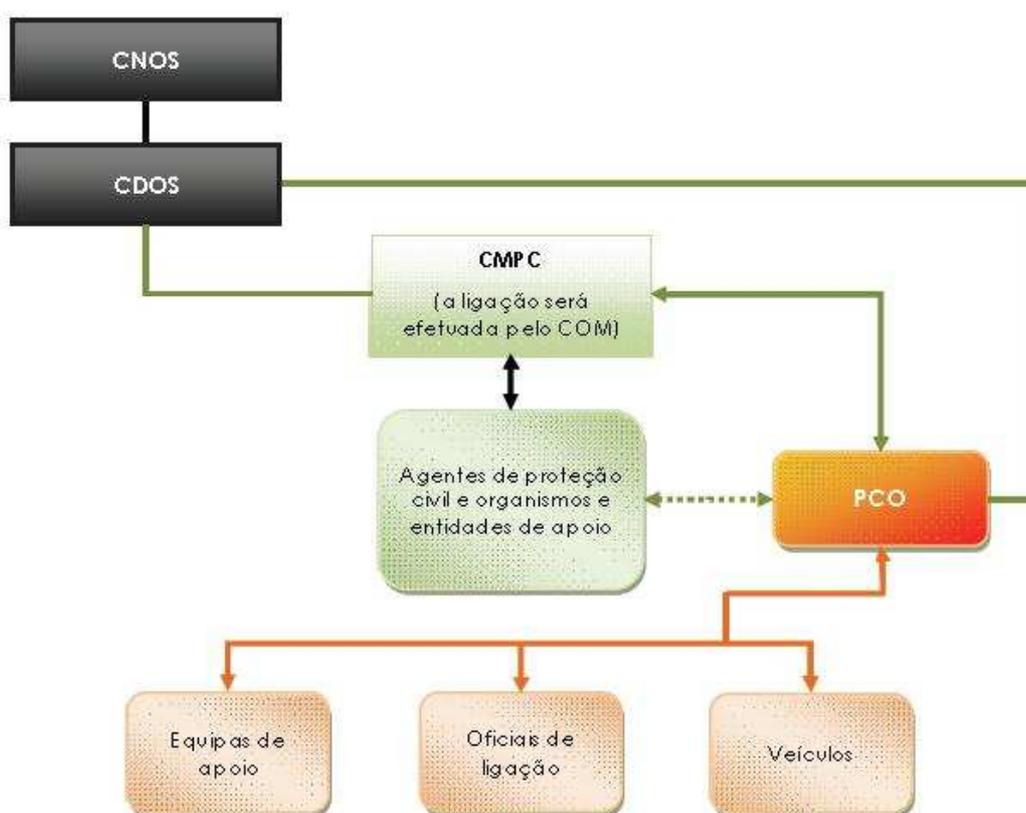
No teatro das operações competirá ao comandante das operações de socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações a definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra.

Cada teatro de operações deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS. O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**¹⁷, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), Agentes de Proteção Civil, Organismos e entidades de apoio em situações de emergência.

¹⁷ É uma rede VHF/FM interligada por repetidores e *links*. Possui 43 canais em *semidúplex*, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em *simplex* (um por Distrito) para a utilização local dos SMPC e APC, com exceção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando (ANPC 2010).

A REPC apresenta uma cobertura a nível nacional, com interligação entre Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC), na sede da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), os 18 Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) do continente (um por capital de Distrito) o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e ainda os diferentes agentes de proteção civil (Corpos de Bombeiros, GNR, Forças Armadas, entre outros). O SMPC, os Corpos de Bombeiros, os diversos agentes de proteção civil, bem como outras entidades especificamente autorizadas pela ANEPC para o efeito, têm acesso à REPC, no estrito respeito pelos procedimentos estabelecidos na sua utilização.

Figura II.10 – Organização das comunicações em caso de emergência



Legenda:

CNOS – Comando Nacional de Operações de socorro; **CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **PCO** – Posto de Comando Operacional.

----- Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

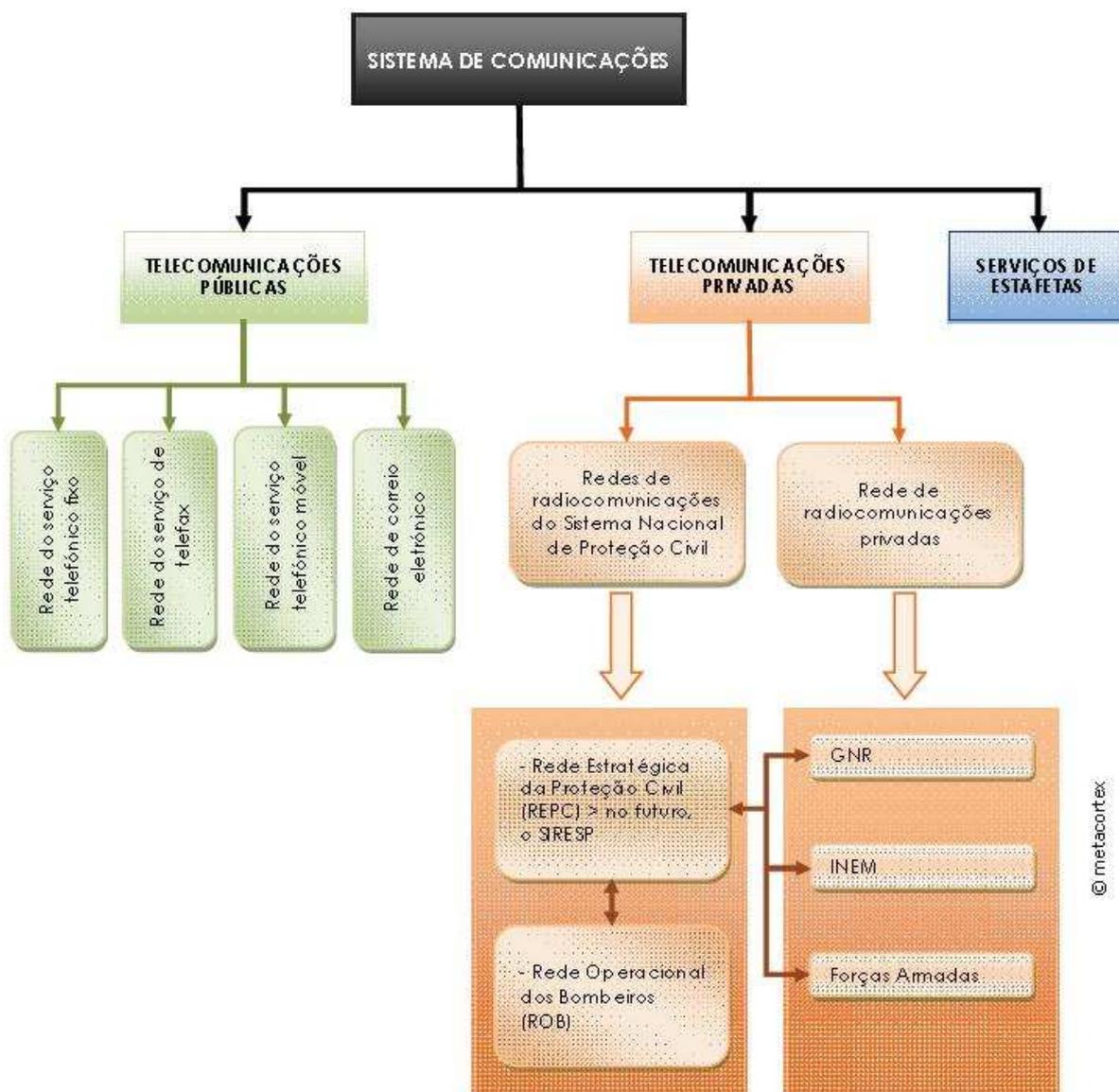
Além da RPEC encontra-se também disponível a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)¹⁸, em que o controlo é efetuado a partir do CDOS. De acordo com a ANEPC (2010), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital, comando, táticos e de manobra. Os primeiros operam no modo *semidúplex* e os restantes em *simplex* com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canal de manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANEPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

Além da REPC e ROB encontra-se já implementado o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP). O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação.

O sistema de comunicações previstas no PMEPC-MLG utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel e rede do serviço de telefax, enquanto as telecomunicações privadas são constituídas pela RPEC, ROB e rede de radiocomunicações das Forças Armadas. Em caso de necessidade poderá ainda recorrer-se a mensagens escritas distribuídas através de serviços de estafetas (ver Figura II.11).

¹⁸ Rede de comunicações VHF/FM em *semidúplex*, constituída por repetidores com cobertura local (distrital).

Figura II.11 – Organograma do sistema de comunicações do PMEPC-MLG



No Quadro II.18 identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Quadro II.18 – Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Comandante das Operações de Socorro (COS)</p> <p>Substituto – Comandante Operacional Municipal (COM)</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço	Operadoras de Telecomunicações (rede fixa e móvel)
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	CDOS – Viana do Castelo
GNR	Forças Armadas
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha	
INEM	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação das operações; ▪ Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação; 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes. 	
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem; 2. Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro avaliar constrangimentos; 3. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC (o local de reunião da CMPC encontra-se indicado no Ponto 1, da Parte II); 4. O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si; 5. Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de Dezembro. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via COM ou, em alternativa, via Presidente da Câmara Municipal de Melgaço; 6. Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão os responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o COM (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS; 	

7. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre os Corpos de Bombeiros e GNR) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades);
8. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPC-MLG que mostrem ter dificuldade ao nível das comunicações;
9. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
10. No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afetada em Zonas de Concentração e Apoio à População, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel);
11. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde constem eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o esforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
12. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos;
13. Em situações de emergência, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamento de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais (consultar meios e contactos Parte III);
14. O pedido de auxílio a radioamadores licenciados poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais;
15. O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP em vigor, da ANEPC;
16. Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.

4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA

A gestão da informação compreende três níveis: a informação necessária para a gestão dos teatros de operações, a informação necessária para a atividade da CMPC e a informação a divulgar à população. Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe. A Figura II.12 clarifica a articulação que será necessária garantir ao nível da gestão da informação.

A gestão da informação entre entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações (TO) será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS)¹⁹, o qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no TO, superiormente com o CDOS e a nível municipal com o COM e Presidente da Câmara Municipal (Diretor do PMEPC-MLG). O COS apoiar-se-á na Célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional. Os dados a serem fornecidos ao OCS deverão ser solicitados por este às entidades que entender necessárias. O Posto de Comando Operacional (coordenado pelo COS) deverá preparar relatórios imediatos de situação, sendo que deverá ser estabelecido entre este e o CDOS a periodicidade de entrega dos mesmos. No Quadro II.19 identificam-se as ações que deverão ser seguidas de modo a garantir a eficiência da gestão de informação nos TO.

A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas ações a desenvolver no(s) TO e desencadear outras ações de emergência para apoio à população afetada, sendo essencial garantir a existência de procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. Esta será garantida através de recolha e difusão de informação através de canais próprios e da elaboração de relatórios de situação. A CMPC poderá ainda recorrer a dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis no Município de Melgaço (informação sobre as infraestruturas do Concelho, modelos de previsão como por exemplo de comportamento do fogo, dados meteorológicos, entre outros). Com base nesta informação, a CMPC, em situações de emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios, recursos e operações a desencadear. Os Quadros II.19 e II.20 identificam em

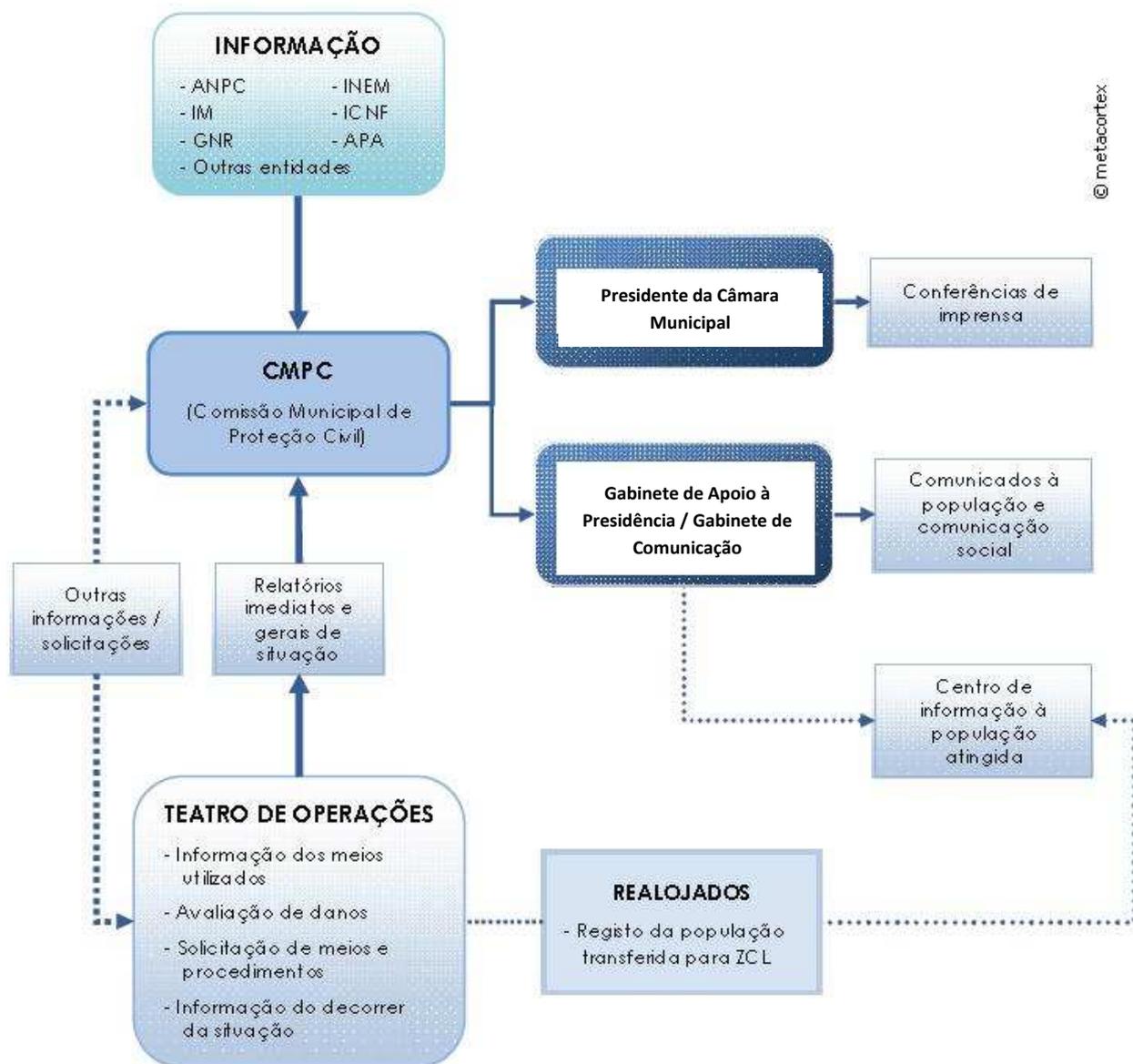
¹⁹ A divulgação de informação pública sobre as ações de busca e salvamento no troço internacional do rio Minho, são da responsabilidade da Autoridade Marítima Nacional e da Armada Espanhola.

concreto as ações que permitirão garantir uma correta gestão de informação por parte do COS e CMPC.

No que respeita à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPC-MLG os procedimentos que garantirão uma correta informação à população, no que respeita ao decorrer das operações, localização da população deslocada, procedimentos de autoproteção a adotar e comportamentos de cooperação com os agentes de proteção civil a cumprir.

O Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Melgaço é o órgão responsável, em situações de emergência, pela recolha e preparação, com periodicidade previamente determinada pelo Presidente da Câmara Municipal, de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e pela organização de conferências de imprensa. No Quadro II.21 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para as ações de informação à população.

Figura II.12 – Organização da gestão da informação do PMEPC-MLG



© metacortex

4.5.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)

Quadro II.19 – Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades intervenientes nas operações

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Comandante das Operações de Socorro (COS)</p> <p>Substituto – Uma vez que um teatro de operações terá sempre um Comandante das Operações de Socorro, o seu substituto deverá seguir a hierarquia definidas na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 da ANEPC (DIOPS)</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço	Operadoras de Telecomunicações (rede fixa e móvel)
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	CDOS – Viana do Castelo
GNR	Juntas de Freguesia
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha	Órgãos Gestores de Baldios
Centro de Saúde de Melgaço	
Autoridade de Saúde do Concelho	
INEM	
Sapadores Florestais	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão; 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio. 	
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS	

1. O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caber-lhe-á transmitir ao Posto de Comando Operacional os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;
2. Em cada Posto de Comando Operacional competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (ex. o número de vítimas, área afetada, infraestruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação primária, estimativa de número de pessoas afetadas e de deslocados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o CDOS e CMPC;
3. Cabe à Célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e de nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando (COS);
4. Os relatórios imediatos de situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respetivo Posto de Comando por via escrita ou, excecionalmente, por via oral, passados posteriormente a escritos no mais curto espaço de tempo possível. Poderá ser usado como modelo tipo o previsto na Parte III do PMEPC-MLG para a atividade da CMPC;
5. Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;
6. Os COS poderão solicitar a qualquer entidade intervenientes relatórios de situação, destinados a esclarecer aspetos específicos associados às operações de emergência;
7. Os relatórios deverão no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspetivas de evolução da situação de emergência.

4.5.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NO PLANO

Quadro II.20 – Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades intervenientes no PMEPC-MLG

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPC-MLG	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Presidente da Câmara Municipal de Melgaço (Diretor do Plano)</p> <p>Substituto – Vereador com Pelouro da Proteção Civil</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço	CDOS – Viana do Castelo
Juntas de Freguesia	Órgãos Gestores de Baldios
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	ICNF, I.P.
GNR	ANAC, I.P.
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha	APA – ARH Norte
Centro de Saúde de Melgaço	IPMA, I.P.
Autoridade de Saúde do Concelho	LNEC
Sapadores Florestais	IPSS que atuam no concelho
Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo	
Santa Casa da Misericórdia de Melgaço	
Agrupamento de Escolas de Melgaço	
EPRAMI – Escola Profissional do Alto Minho Interior	
IPVC – ESDL (Escola Superior de Desporto e Lazer)	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	

- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes;
- Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência;
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;
- Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PMEPC-MLG, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
- Elaborar com periodicidade pré-definida pontos de situação gerais;
- Analisar e tratar outras informações relevantes.

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

1. Os agentes de proteção civil, os organismos e entidades de apoio deverão enviar à CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Apenas em situações excecionais deverão ser enviados à CMPC pontos de situação por via oral, ficando o Gabinete de Apoio à Presidência responsável por passar a escrito as informações enviadas;
2. A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos vários agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio à CMPC deverá não ser superior a 4 horas;
3. O SMPC ficará responsável por elaborar relatórios gerais e final de situação de acordo com o modelo presente na Parte III-3 do PMEPC-MLG;
4. O SMPC e os serviços técnicos do Município são responsáveis pela recolha e divulgação de informação necessária para os processos de tomada de decisão por parte da CMPC (ex.: estabilidade de edifícios, localização de infraestruturas, dados meteorológicos, entre outros);
5. As informações a disponibilizar aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio serão realizadas pelos elementos de ligação presentes na CMPC, ou em alternativa pelo COM ou SMPC;
6. A CMPC deverá solicitar e divulgar (através de informação disponibilizada pelo CDOS, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio) informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infraestruturas em risco de colapso, locais com vítimas e locais onde se cativaram Zonas de Concentração e Apoio à População, Pontos de Encontro e outras informações relevantes;
7. A CMPC deverá atualizar a informação útil das entidades que embora ainda não se encontrem a participar nas ações de emergência, se encontrem em estado de prontidão;
8. As entidades de apoio (IPMA, ICNF, APA, LNEC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Presidente da Câmara Municipal e COS no apoio à decisão, assim com, na gestão das operações de socorro.

4.5.3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

Quadro II.21 – Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Presidente da Câmara Municipal de Melgaço (Diretor do Plano)</p> <p>Substituto – Vereador com Pelouro da Proteção Civil</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço	CDOS – Viana do Castelo
Juntas de Freguesia	Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
GNR	Agrupamento de Escolas de Melgaço
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha ²⁰	EPRAMI – Escola Profissional do Alto Minho Interior
Centro de Saúde de Melgaço	IPVC – ESDL (Escola Superior de Desporto e Lazer)
Autoridade de Saúde do Concelho	ICNF, I.P.
Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) – Hospital de Santa Luzia	ANAC, I.P.
Sapadores Florestais	APA – ARH Norte
	IPMA, I.P.
	LNEC
	Órgãos de Comunicação Social
PRIORIDADES DE ACÇÃO	

²⁰ A divulgação de informação pública sobre as ações de busca e salvamento no troço internacional do rio Minho, são da responsabilidade da Autoridade Marítima Nacional e da Armada Espanhola.

- Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de contacto (em particular, linhas do Município geridas pelo Gabinete de Apoio à Presidência, indicação de pontos de reunião ou centro de deslocados/assistência. Listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24h), comunicados a distribuir;
- Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano;
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPC-MLG e pela ANEPC (CDOS ou CNEPC).

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

1. O Diretor do PMEPC-MLG é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;
2. A ligação em permanência do Diretor do PMEPC-MLG com o CDOS garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social;
3. O Diretor do PMEPC-MLG apoia-se no Gabinete de Apoio à Presidência do Município para a preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios;
4. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados na Parte III do PMEPC-MLG. A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre a evolução da situação de emergência e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração/reunião, números de telefone para a obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado;
5. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou por seu substituto designado, em sua representação. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente aos serviços do Município designado pelo Presidente da Câmara para o efeito;
6. Os meios a utilizar para a divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita), página na internet (www.cm-melgaco.pt) e linhas telefónicas do Município dedicadas para o efeito, viaturas equipadas com equipamentos sonoros e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, Juntas de Freguesia, organismos e entidades de apoio);
7. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo Diretor do PMEPC-MLG, não devendo contudo ser superior a 24 horas;
8. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local de reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPC-MLG não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
9. Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Apoio à Presidência do Município aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto;
10. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPC-MLG, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);

11. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município com uma periodicidade não superior a duas horas;
12. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social, a CMPC através do Gabinete de Apoio à Presidência do Município, deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população, e colocar informação na sua página na internet (www.cm-melgaco.pt) (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço terá por finalidade informar se a pessoa procurada consta dos registos da população alojada em Zonas de Concentração e Apoio à População, e indicar as ações de autoproteção e de colaboração com os agentes de proteção civil a adotar;
13. O Gabinete de Apoio à Presidência do Município encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do concelho de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares;
14. O Gabinete de Apoio à Presidência do Município encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) Zona(s) de Concentração Local, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações;
15. O SMPC apoia tecnicamente a ação do Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Melgaço;
16. Na Parte III, identifica-se o tipo de informação de autoproteção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência de diferentes riscos;
17. As entidades de apoio (IPMA, ICNF, APA, LNEC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do PMEPC-MLG na preparação da informação a divulgar à população.

4.6. CONFINAMENTO E/OU EVECUAÇÃO

A ocorrência de acidentes graves e/ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas de sinistro, o que por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao COS avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação. A evacuação é proposta pelo Comandante das Operações de Socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.

Em caso de extrema necessidade o COS poderá desencadear as ações de evacuação comunicando posteriormente, no mais curto de espaço de tempo possível, a decisão tomada ao Diretor do PMEPC-MLG de modo a desencadear os necessários procedimentos de realojamento (acionamento de transportes e de Zonas de Concentração e Apoio à População). A nível operacional definem-se no PMEPC-MLG dois níveis de evacuação:

- **Evacuação Primária** – que corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações;
- **Evacuação Secundária** - que compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimentação, agasalho e instalações sanitárias).

Chama-se atenção para o facto de poder acontecer que o local escolhido para a evacuação primária possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária nova deslocação (evacuação secundária). O processo de evacuação deverá ser feito de forma ordeira de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficiência da operação.

Nos casos em que se verifique a utilidade de proceder a uma evacuação primária (à qual se seguirá uma secundária), a população a deslocar será acolhida em locais de Pontos de Encontro (PE), sem características que permitam a sua permanência por mais de 24 horas, como por exemplo

edifícios sede de Juntas de Freguesia ou largos de povoações, procedendo-se posteriormente a uma evacuação secundária para ZCAP com melhores condições de acolhimento.

As Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), que correspondem a locais de reunião e acolhimento das pessoas provenientes de zonas sinistradas, as quais coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo.

No concelho de Melgaço as infraestruturas que poderão ser utilizadas como Zonas de Concentração e Apoio à População encontram-se identificados no Quadro II.22.

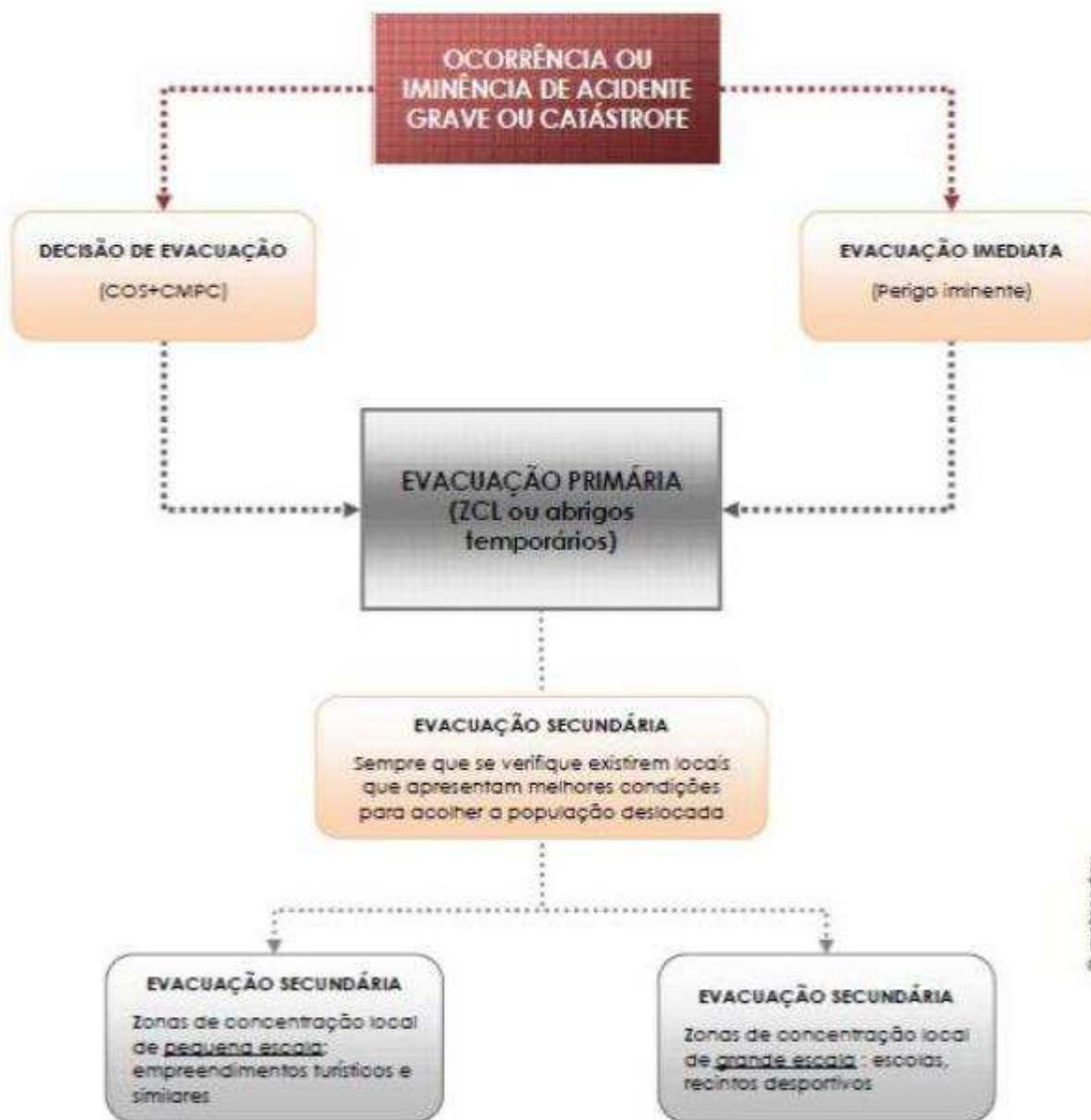
De salientar que em todas as freguesias do concelho existem locais, com o aproveitamento sobretudo das sedes de Junta de Freguesia, Igrejas e edifícios de antigas Escolas Primárias reabilitadas e reconvertidas em Centro de Convívio, que poderão funcionar em apoio à população. Relativamente às ZCAP importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de pessoas, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de pessoas deslocadas. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a empreendimentos turísticos e, no segundo, a pavilhões ou campos desportivos, ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados (Parte III.1). Na Figura II.13 resumem-se, esquematicamente, os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Melgaço.

Após controlada a situação de emergência, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para unidades de empreendimentos turísticos, ou prolongar a permanência nas mesmas, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações.

Importa esclarecer que para além da evacuação de áreas em risco há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira fase onde os feridos serão deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda fase onde os feridos serão transportados desses locais

de apoio temporário para unidades hospitalares. Estes procedimentos encontram-se definidos no Ponto 4.8, relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.

Figura II.13 – Procedimentos de evacuação



© metacortex

Quadro II.22 – Zonas de Concentração e Apoio à População e Pontos de Encontro para o Concelho de Melgaço

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA DO LOCAL		CLIMATIZAÇÃO	WC	BALNEÁRIO	COZINHA	BAR	CAPACIDADE			
		PE	ZCAP						<100	<300	<500	<1000
Alvaredo	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Antiga Escola Primária (A BATELA)	X			X				X			
	Salão da Adega Quintas de Melgaço, S.A		X	X	X		X	X		X		
Castro Laboreiro (UF Castro Laboreiro e Lamas de Mouro)	Igreja	X			X				X			
	Centro Cívico		X	X	X			X		X		
	Zona de Lazer das Veigas		X		X			X	X			
Chaviães (UF Chaviães e Paços)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X		X		X			
	Centro Paroquial de Chaviães	X		X	X		X		X			

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA DO LOCAL		CLIMATIZAÇÃO	WC	BALNEÁRIO	COZINHA	BAR	CAPACIDADE			
		PE	ZCAP						<100	<300	<500	<1000
Cousso	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
Cristóval	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Melgaço	X			X		X		X			
	Sede “Os Fronteirços”	X			X				X			
Cubalhão (UF Parada do Monte e Cubalhão)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Centro de Convívio de Cubalhão	X		X	X				X			
	Centro de Convívio Orjáz	X		X	X				X			

melgaço município

	Campo de Futebol		X								X	
--	------------------	--	---	--	--	--	--	--	--	--	---	--

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA DO LOCAL		CLIMATIZAÇÃO	WC	BALNEÁRIO	COZINHA	BAR	CAPACIDADE			
		PE	ZCAP						<100	<300	<500	<1000
Fiães	Igreja (Mosteiro de Fiães)	X			X						X	
	Junta de Freguesia	X			X				X			
Gave	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Sr.ª da Guia – Branda da Aveleira		X		X		X	X		X		
Lamas de Mouro (UF Castro Laboreiro e Lamas de Mouro)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Porta PNPG – Lamas de Mouro		X	X	X			X		X		
	Parque de Campismo		X		X	X		X		X		

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA DO LOCAL		CLIMATIZAÇÃO	WC	BALNEÁRIO	COZINHA	BAR	CAPACIDADE			
		PE	ZCAP						<100	<300	<500	<1000
Paços (UF Chaviães e Paços)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
Paderne	Igreja do Convento de Paderne	X			X						X	
	Junta de Freguesia		X		X					X		
	Centro Social Dona Paterna						X					
	Pavilhão Centro Escolar de Pomares		X		X	X	X				X	
Parada do Monte (UF Parada do Monte e Cubalhão)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X							X			
	Centro Interparoquial do Alto Mouro						X					

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA DO LOCAL		CLIMATIZAÇÃO	WC	BALNEÁRIO	COZINHA	BAR	CAPACIDADE			
		PE	ZCAP						<100	<300	<500	<1000
Penso	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Antiga Escola Primária	X			X				X			
Prado (UF Prado e Remoães)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X					X		
	Pavilhão Complexo Desportivo – Monte de Prado		X	X	X	X		X				X
	Campo de Futebol		X		X	X		X				X
	IPVC - ESDL		X	X	X		X	X			X	
	Pousada da Juventude		X	X	X	X	X	X	X			

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA DO LOCAL		CLIMATIZAÇÃO	WC	BALNEÁRIO	COZINHA	BAR	CAPACIDADE			
		PE	ZCAP						<100	<300	<500	<1000
Remoães (UF Prado e Remoães)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
Roussas (UF Vila e Roussas)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X										
São Paio	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
Vila (UF Vila e Roussas)	Igreja (Convento das Carvalhiças)	X			X						X	
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Antigo Quartel BVM	X			X				X			
	Recinto da Feira e Mercado Municipal		X		X			X				X

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho. Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

Na Parte III.1 são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho de Melgaço, assim com as principais ZCAP (Zonas de Concentração e Apoio à População). Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação), considerando-se principalmente as EN {estradas nacionais}, EMP {estradas municipais principais} e EMS {estradas municipais secundárias} (recorrendo-se ainda aos CM {caminhos municipais} apenas no acesso às povoações sem outras alternativas), e a sua proximidade às povoações de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe, procurando ainda minimizar possíveis obstruções. No Quadro II.23 apresenta-se a organização e os procedimentos de evacuação.

Quadro II.23 – Organização e os procedimentos de evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Força de Segurança: GNR
	Substituto – uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição.
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço	Juntas de Freguesia
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	Centro de Saúde de Melgaço
GNR	Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha ²¹	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
INEM, I.P.	Agrupamento de Escolas de Melgaço
	EPRAMI – Escola Profissional do Alto Minho Interior
	IPVC – ESDL (Escola Superior de Desporto e Lazer)
	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melgaço
	Empreendimentos Turísticos
	Empresas de Transporte de Passageiros
	Forças Armadas
	IPSS que atuam no concelho
	Restaurantes
PRIORIDADES DE ACÇÃO	

²¹ No domínio público marítimo a responsabilidade de organização e procedimentos de evacuação é a Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente decorrentes de evacuações;
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, por via direta (pessoalmente) ou por intermédio de sistemas sonoros, ou através da comunicação social;
- Cativar Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Definir itinerários primários de evacuação (IPE);
- Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afetarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada;
- Garantir uma rápida, ordeira e segura deslocação da população afetada;
- Controlar o acesso às zonas afetadas, às ZCAP e aos Pontos de Encontro.

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pela CMPC;
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
3. As Forças de Segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros e no SMPC;
4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
5. Elaborar, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, disponibilizar transporte para os deslocados, definir as instalações a serem usadas como pontos de encontro (locais seguros próximos das zonas a evacuar) ou como ZCAP (locais de acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direcionada (IPE);
6. A definição das ZCAP a usar será efetuada pela CMPC, tendo por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumpram os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar;
7. Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas aos itinerários primários de evacuação (IPE) definidos. Nas evacuações secundárias deverá recorrer-se preferencialmente aos IPE;
8. Fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a recorrer na evacuação;
9. Proceder de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chega ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos);
10. Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a sistemas sonoros ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local;
11. Desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente atualizado o registo das habitações/ruas evacuadas;
12. Avisar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;

13. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente, o Município de Melgaço deverá proceder ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPC-MLG;
14. Garantir o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população evacuada cujas habitações se encontram em maior risco;
15. Dever-se-á reduzir ao mínimo o número de ZCAP de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transporte e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de realojamento ficará esgotada, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados;
16. Acompanhar e escoltar a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança, para que a zona afetada seja evacuada mais rapidamente;
17. Acompanhar e orientar a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCAP (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no teatro de operações e nos itinerários de evacuação);
18. Indicar à população que possua viaturas próprias se o local onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCAP;
19. Fazer chegar à zona a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado);
20. Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam);
21. Coordenar o controlo de acessos à zona sinistrada;
22. Garantir a comunicação em permanência com o Presidente da Câmara Municipal;
23. Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCAP, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC, Autoridade de Saúde do concelho, Santa Casa da Misericórdia e IPSS do concelho;
24. Identificar deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico: Parte III);
25. Garantir a ligação permanente entre as ZCAP e o Gabinete de Apoio à Presidência, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares;
26. Organizar a lista de pessoal a contactar para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos;
27. Determinar quais as organizações a contactar que prestarem auxílio no apoio à população deslocada (Cruz Vermelha – Delegação de Melgaço ou Lar da Santa Cas da Misericórdia, por exemplo);
28. Proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.

4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho e articulação com outros serviços de investigação criminal.

A responsabilidade da manutenção da ordem pública em espaço de domínio público marítimo é da responsabilidade da Polícia Marítima como força de segurança competente.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPC-MLG deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. No Quadro II.24 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Quadro II.24 – Procedimentos para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Força de Segurança: GNR</p> <p>Substituto – uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição.</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
GNR	Município de Melgaço
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha	Forças Armadas
	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
PRIORIDADES DE ACÇÃO	

- Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico ou tensões internas;
- Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Tetro de Operações;
- Controlar acessos nos itinerários de socorro;
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens;
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, unidades de saúde ou Zonas de Concentração E Apoio à População de população deslocada);
- Controlar e orientar o tráfego;
- Controlar o acesso a zonas sinistradas.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A manutenção da ordem pública é da competência primária das forças de segurança;
2. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal de Melgaço, as instalações dos agentes de proteção civil (Centro de Saúde de Melgaço, GNR, Quartel do BV de Melgaço), o Tribunal, as ZCAP ativadas e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais deverá ser efetuado através de ações de patrulhamento móvel;
3. As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas, nas ZCAP, nos locais de ponto de encontro e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);
4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança no concelho pelas diferentes áreas de intervenção, deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo);
5. As forças de segurança deverão proteger a áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade;
7. As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para ações de proteção de instalações e infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as ações de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança;
8. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
9. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para as auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para as ZCAP ativadas;
10. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro;
11. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parquoadas;

12. As forças de segurança colaboram no aviso às populações, coordenando-se com a CMPC e recorrendo a sistemas sonoros e a ações presenciais;
13. As forças de segurança colaboram em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal;
14. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.

EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)

1. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, de acordo com as possibilidades e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local;
2. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil;
3. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas;
4. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao teatro de operações por parte dos órgãos de comunicação social.

4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

De acordo com a Diretiva Operacional em vigor da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias (para zonas de triagem) e secundárias (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), A Autoridade de Saúde local e o Centro de Saúde de Melgaço de modo a maximizar a eficiência das operações. No concelho de Melgaço, no que diz respeito a serviços médicos, o Centro de Saúde de Melgaço poderá prestá-los em situações de emergência que não envolvam um elevado número de vítimas, podendo ainda, em caso de necessidade por incapacidade de resposta, recorrer-se a outras unidades hospitalares da região.

Em caso de necessidade, a estrutura de serviços médicos poderá ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, em colaboração com o Centro e Saúde de Melgaço e Delegado de Saúde. Desta forma será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

A estrutura de saúde do concelho assenta no Centro de Saúde de Melgaço, sendo que os meios materiais e humanos do mesmo poderão prestar apoio em situações de emergência (poderão apoiar as ações do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (Parte III.1).

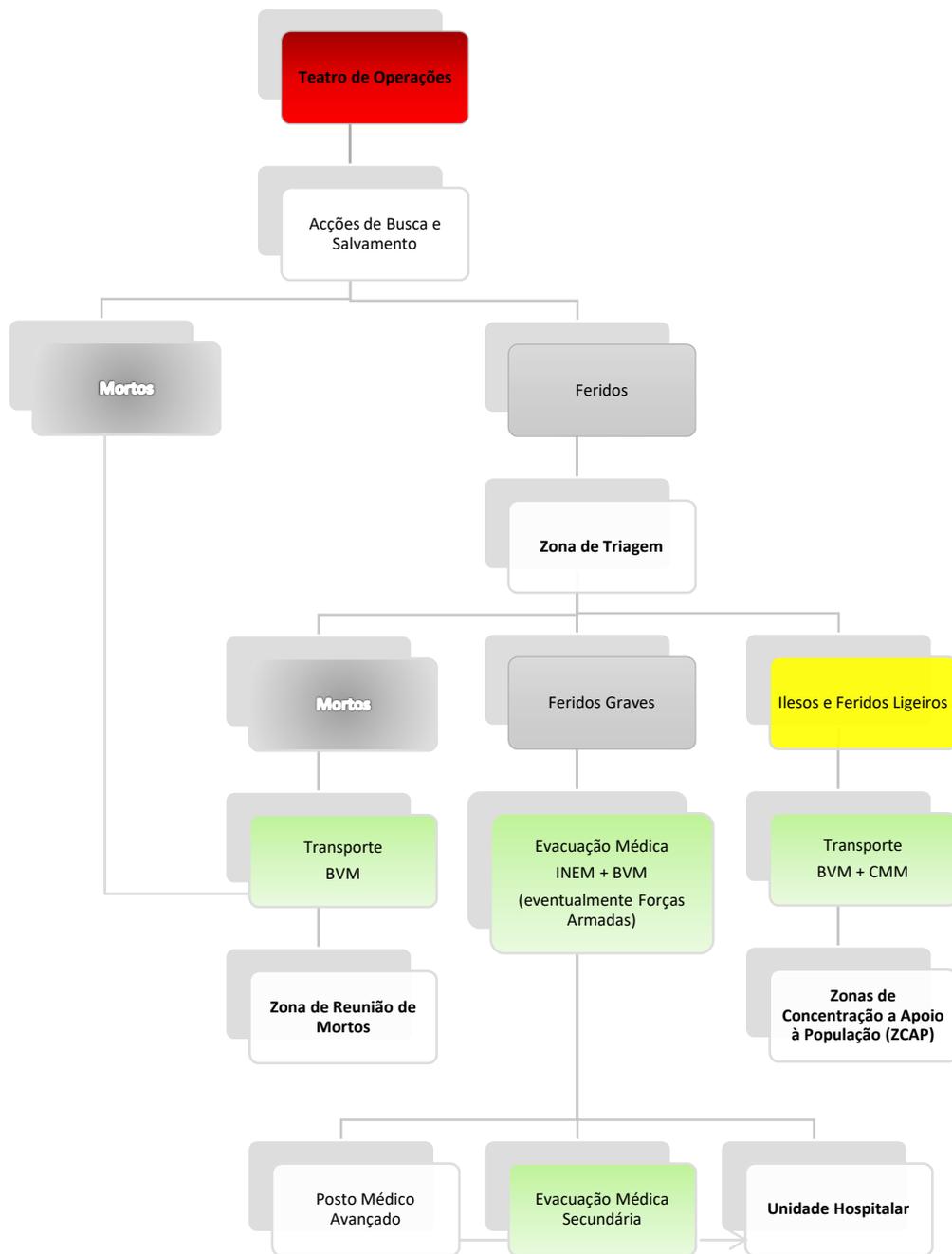
A Figura II.14 resume os procedimentos de evacuação médica previstos para o PMEPC-MLG.

No que respeita ao transporte de vítimas, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios podendo, no entanto, apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente o Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço (e Corpos de Bombeiros dos concelhos vizinhos) e as Forças Armadas. Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transporte de vítimas em caso de emergência. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal.

Em caso de cativação do PMEPC-MLG poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** – a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para as unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM, apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- **Cenário 2** – o INEM, em coordenação com a Autoridade de Saúde do concelho, tem de criar um posto de triagem (que poderão ser as instalações do Centro de Saúde) para encaminharem os feridos para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).

Figura II.14 – Procedimentos de evacuação médica



O Quadro II.25 apresenta os procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas.

Quadro II.25 – Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – INEM
	Substituto – Autoridade de Saúde do concelho
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
INEM	Município de Melgaço
Autoridade de Saúde do concelho	Forças Armadas
Centro de Saúde de Melgaço	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) – Hospital de Santa Luzia	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; ▪ Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados onde se processarão as ações de triagem secundária; ▪ Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha; ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Nos teatros de operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às ações de socorro; 2. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de Bombeiros envolvidos nas operações; 	

3. O INEM e o Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço prestam os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
4. O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros graves e ligeiros;
5. AS forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem;
6. Caso o INEM verifique necessidade de se ativar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com a Autoridade de Saúde do concelho;
7. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades de saúde no concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
8. No concelho de Melgaço não existem *a priori* zonas de triagem. No entanto, será uma boa prática considerar para a colocação de postos de triagem, zonas próximas do sinistro que sejam amplas, planas e de fácil acesso, como os campos de futebol e outros recintos de jogos;
9. AS instalações do Centro de Saúde poderão igualmente ser usadas para ações de triagem de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na proximidade do concelho de Melgaço;
10. A triagem multivítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afetada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25);
11. As Forças Armadas colaboram, na medida das suas disponibilidades, na prestação de cuidados de saúde de emergência;
12. O INEM, apoiando-se nas unidades locais de saúde, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelas eventuais zonas de triagem até às unidades hospitalares. Este registo deverá manter-se permanentemente atualizado e ser disponibilizado ao Diretor do PMEPC-MLG;
13. A Autoridade de Saúde, em articulação com o INEM, Centro de Saúde de Melgaço e Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) – Hospital de Santa Luzia, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
14. AS estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como o Corpo de Bombeiros de Melgaço, entre outros;
15. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos) e Forças Armadas;
16. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de transporte de ação médica e de transporte de vítimas), nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC, a nível municipal;
17. O transporte da população que apresente ferimento ligeiros ou que se encontra ilesa é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para as Zonas de Concentração e Apoio à População, ver procedimentos de evacuação);
18. Caso o INEM se encontre impossibilitado de fazer chegar ao concelho equipas de emergência médica, as ações revistas para aquela entidade são assumidas pelos serviços de saúde do concelho (Centro de Saúde de Melgaço) em articulação com a autoridade de saúde local;
19. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão solicitar apoio nesta matéria ao Diretor do PMEPC-MLG;
20. Caso se mostre necessário, a Autoridade de Saúde do concelho, em articulação com a CMPC, deverão mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica;
21. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as ações que visem o controlo de doenças transmissíveis;
22. A Autoridade de Saúde deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja necessário, recomendações de carácter sanitário (ver Ponto 4 - Gestão da Informação).

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

1. Em caso de acidente grave ou catástrofe, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão às equipas do INEM presentes no teatro de operações;
2. Caso a dimensão da situação assim o exija, e se verifique disponibilidade operacional para tal, caberá ao INEM criar postos de triagem e socorro, os quais prestarão os primeiros socorros à população afetada e a elementos das forças de intervenção;
3. A CMPC deverá verificar a disponibilidade das IPSS do concelho para disponibilizarem na Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações serviços de cuidados médicos para pequenos ferimentos que não necessitem de apoio hospitalar;
4. As estruturas previstas nos dois pontos anteriores poderão ser reforçadas por infraestruturas privadas ou militares, mediante as necessidades e disponibilidade verificadas, em articulação com a CMPC;
5. Em caso de ferimentos graves deverá recorrer-se à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar de concelhos vizinhos.

ACOMPANHAMENTO MÉDICO DA POPULAÇÃO DESLOCADA

1. Solicitar à Autoridade de Saúde do concelho para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada;
2. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM, Instituto de Segurança Social, Centro de Saúde de Melgaço e pelo Município de Melgaço (ver Ponto 7.1);
3. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC;
4. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde poderá solicitar ao Município de Melgaço para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

4.8.1. APOIO SOCIAL E PSICOLÓGICO

As ações de apoio social consistirão essencialmente na disponibilização de meios de subsistência para a população afetada (alimentação, vestuário, abrigo e instalações sanitárias). Estes meios serão disponibilizados à população principalmente nas ZCAP, através do Município de Melgaço, o qual articulará operacionalmente com as entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS que atuam no concelho, entre outras).

Outro elemento essencial de apoio à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe prende-se com o apoio psicológico. Este poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidas nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará no Serviço de Ação Social do Município

de Melgaço e no Instituto de Segurança Social, I.P – Centro Distrital de Viana do Castelo para as ações de apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

No Quadro II.26 indicam-se os procedimentos a serem adotados para garantir as ações de apoio social e no Quadro II.27 identificam-se as ações a serem implementadas de modo a se prestar o apoio psicológico necessário à população e elementos intervenientes nas ações de emergência.

Quadro II.26 – Procedimentos para o apoio social

APOIO SOCIAL	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Serviço Municipal de Proteção Civil
	Substituto – em alternativa deverá assumir a coordenação destas ações o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Instituto de Segurança Social, I.P – Centro Distrital de Viana do Castelo	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
Município de Melgaço	Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço
	IPSS que atuam no concelho
	Forças Armadas
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ativação de ZCAP da população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a segurança das Zonas de Concentração e Apoio à População da população deslocada; ▪ Garantir a ativação dos meios materiais e humanos necessários para o acolhimento da população deslocada; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico das necessidades e assistência individual a deslocados e vítimas; ▪ Manter atualizado o registo do número de pessoas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	

1. As ZCAP ativadas pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada;
2. A GNR garante a segurança da população presente nas ZCAP;
3. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo, o qual deverá ser efetuado recorrendo ao modelo de registo de deslocados;
4. O Município de Melgaço, recorrendo a entidades de apoio, assegura a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCAP ou a um ponto de encontro por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC);
5. Cabe à CMPC mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (Alimentos, agasalhos, roupas, instalações sanitárias e medicamentos) que sejam entregues nas Zonas de Concentração e Apoio à População;
6. As Forças Armadas, IPSS e organizações não-governamentais apoiam, nas medidas das suas disponibilidades, as ações de apoio à população afetada;
7. O Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Melgaço, coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCAP, de modo a ter acesso à lista de pessoas presentes naqueles locais;
8. O Gabinete de Apoio à Presidência gere uma linha de apoio ao munícipe, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos, entre outros);
9. Deverão ser constituídos locais de receção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pelas ZCAP pelos elementos da bolsa de voluntariado.

Quadro II.27 – Procedimentos para o apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável (apoio imediato) – INEM, I.P.
	Substituto (apoio imediato) – Município de Melgaço
	Responsável (apoio de continuidade) – Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
	Substituto (apoio de continuidade) – Município de Melgaço
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
INEM, I.P.	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
Instituto de Segurança Social, I.P – Centro Distrital de Viana do Castelo	Párocos e representantes de outras religiões
Município de Melgaço	IPSS que atuam no concelho
Unidade Local de Saúde do Alto Minho – Hospital de Santa Luzia	
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha ²²	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares; ▪ Assegurar o apoio psicológico aos agentes de proteção civil, dos organismos e entidades de apoio que intervierem nas operações de emergência; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP; ▪ Em caso de necessidade, acionar zonas de acolhimento dedicadas a prestar apoio psicológico a vítimas. 	
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social, I.P – Centro Distrital de Viana do Castelo para prestar apoio psicológico nas ZCAP. O apoio psicológico de continuidade é da responsabilidade do Instituto de Segurança Social; 2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares de vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCAP ou em instalações próprias ativadas para o efeito; 	

²² No âmbito de ações de busca e salvamento no troço internacional do rio Minho e no domínio público marítimo

3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidade de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito;
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlada a situação de emergência;
5. OS agentes de proteção civil, organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo;
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas Zonas de Concentração e Apoio à População, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos do Município de Melgaço, Santa Casa da Misericórdia de Melgaço e das IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência);
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenados pelo Instituto de Segurança Social e INEM;
8. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou do Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas;

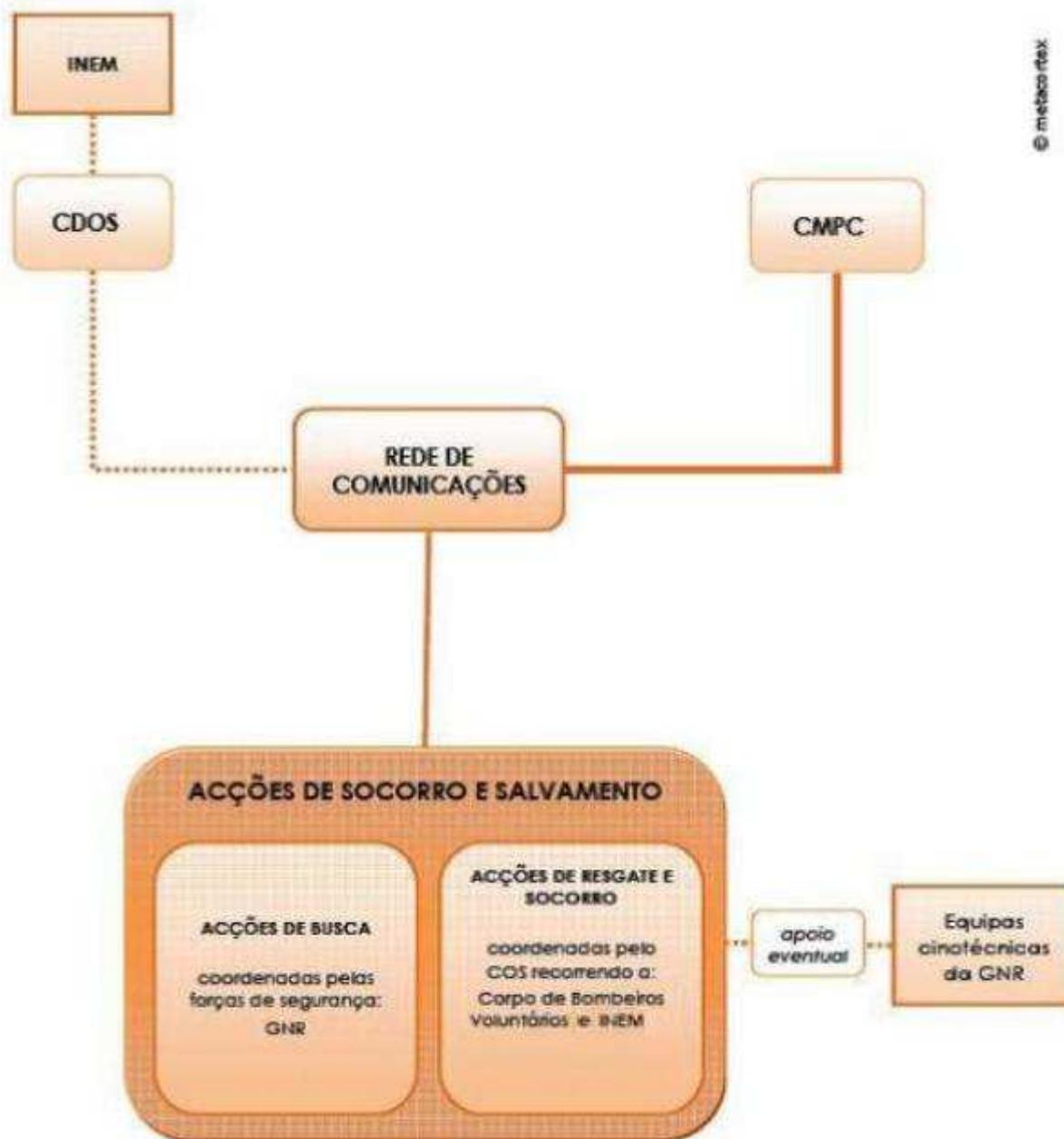
4.9. SOCORRO E SALVAMENTO

No concelho de Melgaço as entidades terrestres existentes para dar resposta a operações de socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço, a GNR e o INEM. Na Parte III identifica-se o levantamento de meios destas entidades.

Na eventualidade de serem necessários meios aéreos, o apoio poderá ser prestado pelo Centro de Meios Aéreos dos Arcos de Valdevez (a solicitação/despacho de meios aéreos compete aos níveis distrital e nacional).

Na Figura II.15 e no Quadro II.28 indicam-se os procedimentos a adotar no âmbito do socorro e salvamento.

Figura II.15 – Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento



© melgaço.rta

Quadro II.28 – Procedimentos para o Socorro e Salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA	BUSCA Responsável – GNR Substituto – uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição.
	SOCORRO E SALVAMENTO Responsável – INEM, I.P. Substituto – Autoridade de Saúde do concelho
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
GNR	Párocos e representantes de outras religiões
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha ²³	IPSS que atuam no concelho
INEM, I.P.	
Município de Melgaço	
ANAC	
Autoridade de Saúde do concelho	
Sapadores Florestais	
Forças Armadas	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes; ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento; ▪ Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas; 	

²³ No âmbito de ações de busca e salvamento no troço internacional do rio Minho e no domínio público marítimo

- Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada;
- Proceder à extinção e/ou combate de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, danos prioridade aos que poderão gerar um maior número de vítimas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolição de emergência, a contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.

SOCORRO E SALVAMENTO

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O chefe da primeira equipa que chegar ao local do sinistro deverá, de acordo com o Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho, com as alterações introduzidas e republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013 de 31 de Maio, assumir o comando das operações, avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários;
2. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contração da organização. Ou seja, a transferência de comando das operações dar-se-á sempre que se verifique a necessidade de coordenar meios supramunicipais através do CDOS, ou quando a situação se encontre controlada passando o comando novamente para o COS das operações, De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidades primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas;
3. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo COS e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência, relativamente à mudança de comando efetuada;
4. As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afetada;
5. As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo Comandante das Operações de Socorro, recorrendo aos corpos de bombeiros disponíveis e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da Autoridade de Saúde do concelho);
6. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
7. Os BVM serão responsáveis pelas ações de combate a incêndios e os Sapadores Florestais na 1.ª intervenção, eventualmente no apoio ao combate e no apoio ao rescaldo e vigilância pós-incêndio;
8. Os BVM serão responsáveis pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios do Município de Melgaço (solicitados pelo COS à CMPC);
9. A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal se mostre necessário e possível;
10. As forças de segurança recorrem sempre que necessário a entidades para apoio nas ações de busca, como o Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço, SMPC, as Forças Armadas, entre outros;
11. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a eventuais acidentes envolvendo aeronaves;
12. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado;

13. AS forças de segurança escoltam e acompanham as equipas de comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações;
14. O COS mantém-se permanentemente em contacto com o Diretor do PMEPC-MLG;
15. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou estabilização de infraestruturas;
16. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração E Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC;
17. O Município de Melgaço, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços;
18. Os serviços técnicos do Município de Melgaço divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações.

4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue da Unidade Local de Saúde do Alto Minho – Hospital de Santa Luzia, em Viana do Castelo. Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de vítimas mortais²⁴, estas deverão ser reunidas em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (ex.: pavilhões, centros de lazer, armazéns, etc.), com as seguintes características:

- Fáceis de limpar;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Nos casos em que se preveja a possibilidade dos cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições

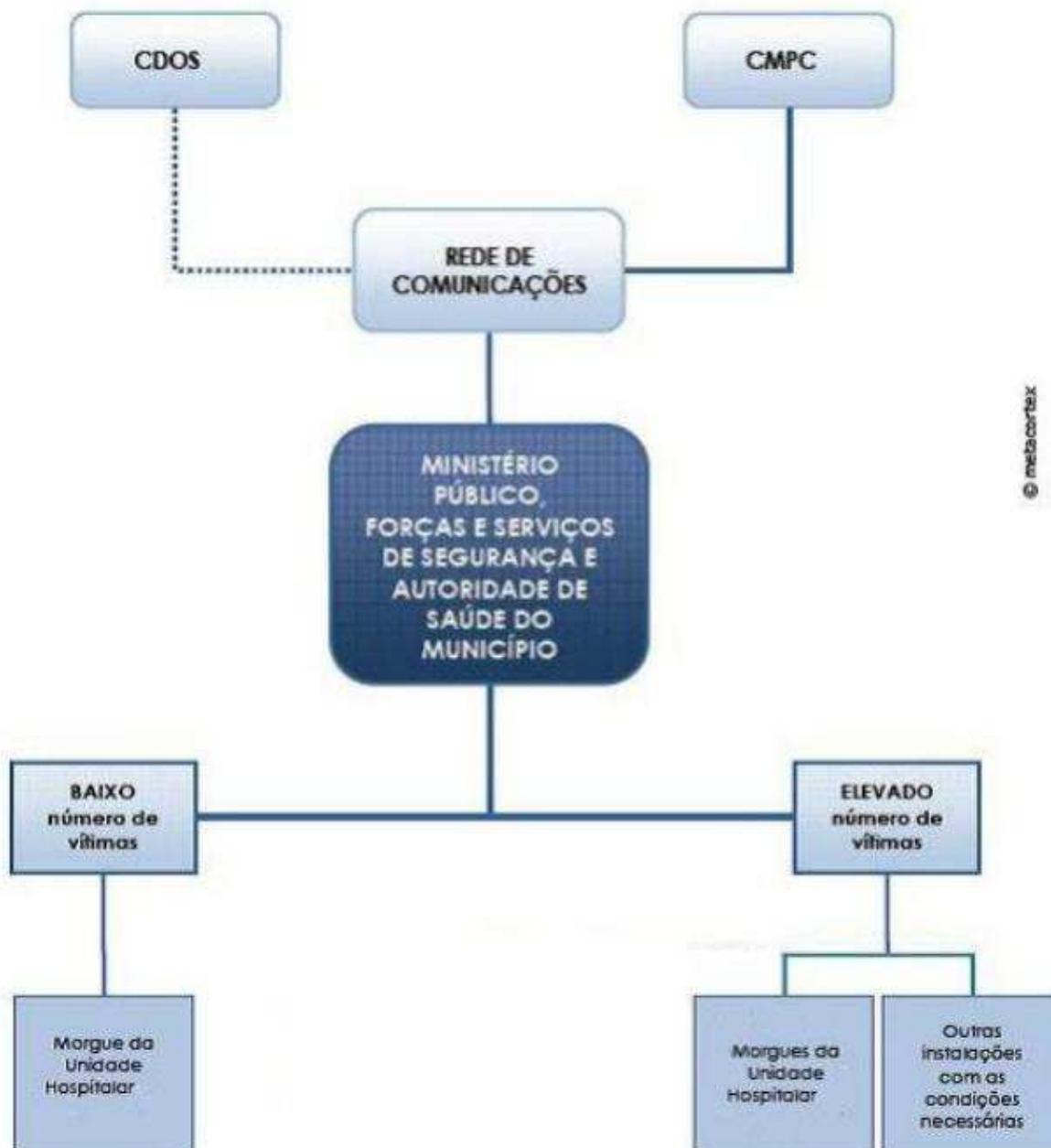
²⁴ Por elevado número de vítimas entende-se um número tal que justifique a necessidade de se recorrer a meios adicionais de mortuária. Este valor encontra-se dependente, portanto, da possibilidade da entidade que normalmente acolhe cadáveres (Unidade Local de Saúde do Alto Minho – Hospital de Santa Luzia, Viana do Castelo) poder de facto fazê-lo face às consequências do acidente grave ou catástrofe (acolhimento de cadáveres de outros concelhos, por exemplo).

meteorológicas), poderá recorrer-se a **locais de reunião de mortos**, nomeadamente pavilhões desportivos.

Em situações extremas os cadáveres poderão ainda ser sepultados nos cemitérios do concelho sem terem sido identificados, procedendo-se posteriormente à sua exumação e enterro definitivo. Em caso de reduzida capacidade dos cemitérios poder-se-á recorrer a **local para sepultamentos de emergência**, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (Figura II.16).

Estas ações caberão às forças de segurança e à Autoridade de Saúde do concelho, as quais se articularão com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar a causas dos óbitos, solicitando os meios necessários ao Município de Melgaço. No Quadro II.29 estabelecem-se os procedimentos para os serviços mortuários.

Figura II.16 – Organização funcional dos serviços mortuários



XPTO

Quadro II.29 – Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – GNR
	Substituto – Autoridade de Saúde do concelho
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
GNR	Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) – Hospital de Santa Luzia
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha ²⁵	Forças Armadas
Autoridade de Saúde do concelho	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)	Instituto Nacional de Registos e Notariado – Ministério da Justiça
Polícia Judiciária	Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço
Ministério Público – PGR	
Centro de Saúde de Melgaço	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança; ▪ Definir zonas de reunião de mortos; ▪ Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres; ▪ Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres; ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados. 	

²⁵ No âmbito de ações de busca e salvamento no troço internacional do rio Minho e no domínio público marítimo

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pela Autoridade de Saúde do concelho);
2. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver;
3. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local;
4. A autorização do Ministério Público para a remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do números identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
5. A remoção e o transporte dos cadáveres são promovidos pelas forças de segurança disponíveis, apoiando-se nas viaturas disponíveis pelos corpos de bombeiros e outras entidades competentes para o efeito. Os cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em saco para o efeito, também estes devidamente etiquetados;
6. Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
7. No concelho de Melgaço, atendendo que não existem locais com câmaras frigoríficas para a reunião de mortos, poderá recorrer-se em caso de necessidade a pavilhões e outras infraestruturas amplas com disponibilidade de eletricidade e água correntes, ar-condicionado / climatização e acesso facilmente controlável pela GNR. Deverá dar-se prioridade a infraestruturas geridas por entidades públicas;
8. Os cadáveres presentes em zonas de reunião de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal para a realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento da causa de morte e subsequente destino do corpo;
9. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para a realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do concelho (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do INMLCF e disponibilizados via CMPC;
10. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
11. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
12. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos;
13. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto Nacional de Registo e Notariado para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
14. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para a obtenção de dados para a identificação das mesmas;
15. Os cadáveres que se encontrem em hospitais de campanha ou postos de médicos avançados são encaminhados para as zonas de reunião de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos;

16. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de emergência, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após o cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família;
17. A segurança das zonas ou instalações de reunião de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho;
18. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridas pelo Município de Melgaço, através da Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU), de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade o Município recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações.